



NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA

Nº 004/2021

XIII

Conferência Estadual de Assistência Social

Departamento de Assistência Social
Divisão de Gestão do Suas

Realização das Conferências da Assistência Social

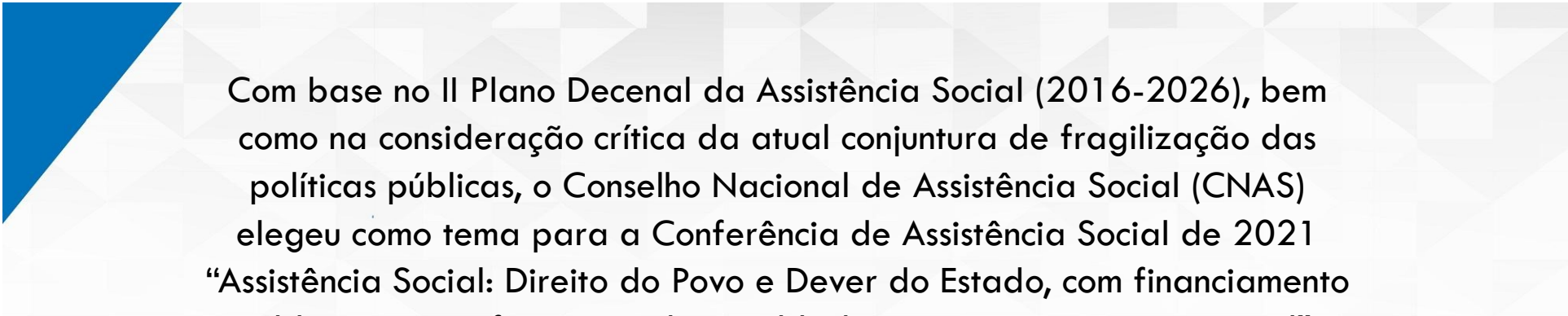
As Conferências da Assistência Social são instâncias deliberativas que têm como atribuições desde a avaliação da Política de Assistência Social até a definição de diretrizes para o aperfeiçoamento e o desafio constante de consolidação do Sistema Único da Assistência Social, o SUAS, nas esferas municipal, estadual e federal.

Neste momento de intenso agravamento das condições de vulnerabilidade social, faz-se necessário, mais do que nunca, reafirmar a centralidade da política pública de Assistência Social, visando assegurar a garantia dos direitos sociais constitucionalmente adquiridos. É, portanto, de suma importância que as conferências de assistência social sejam realizadas, e que o exercício de construção coletiva e o princípio universalizador da proteção social possam buscar oportunidades efetivas de superação do hiato entre o valor democrático e republicano da participação popular e o controle social representativo formal.

A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será realizada durante os dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021, no município de Curitiba em espaço apropriado para transmissão do evento em ambiente virtual a todos os 399 municípios, em observância aos prazos estabelecidos pela Resolução N° 30, de 12 de março de 2021, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS / Ministério da Cidadania – MC, que estabelece o seguinte cronograma:

Calendário

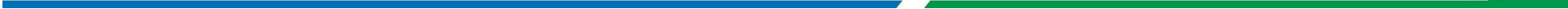
CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERÍODO
Conferências Municipais	03 de maio a 31 de agosto de 2021
Conferências Estaduais e do DF	01 de setembro a 31 de outubro de 2021
Conferência Nacional Democrática de Assistência Social	07 a 10 de dezembro de 2021



Com base no II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), bem como na consideração crítica da atual conjuntura de fragilização das políticas públicas, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elegeu como tema para a Conferência de Assistência Social de 2021 “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Não obstante a imprescindibilidade de que se revestem as Conferências da Assistência Social em tempos pandêmicos, e, justamente em razão disso, é que a XIII Conferência do Estado do Paraná se realizará, porém, com participação das delegações de modo integralmente remoto, ou seja, virtual.

De modo semelhante, orienta-se que as Conferências Municipais sigam as mesmas observações quanto as medidas de biosegurança, restringindo ao máximo o contato social durante as Conferências e se valendo, para tanto, das medidas de distanciamento e utilização dos meios remotos de participação.



I. Recursos

Na XIII Conferência Estadual de Assistência Social não serão, portanto, custeadas quaisquer despesas com transportes em virtude do modelo remoto a ser adotado, haja vista a situação de calamidade imposta ainda pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com índices extremamente elevados de contaminação, e da decorrente necessidade de manutenção das medidas de afastamento social.

Para a organização das Conferências Municipais os municípios poderão utilizar pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do IGD – SUAS e do IGD – PBF, bem como recursos próprios do tesouro municipal, conforme prevê as legislações, vejamos:

O município deverá destinar pelo menos 3% (três por cento) dos recursos recebidos pelo IGD-M ao colegiado que acompanha as ações do PBF e do Cadastro único,

executando o controle social segundo a sistemática fixada no Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.

Art. 11 – O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome disciplinará os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, previsto no §2º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004, como instrumento de promoção e fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, nas seguintes modalidades:

(...)

§ 6º Para fins de fortalecimento das instâncias de controle social dos entes federados, pelo menos três por cento dos recursos transferidos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família serão destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao respectivo legado, na forma fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

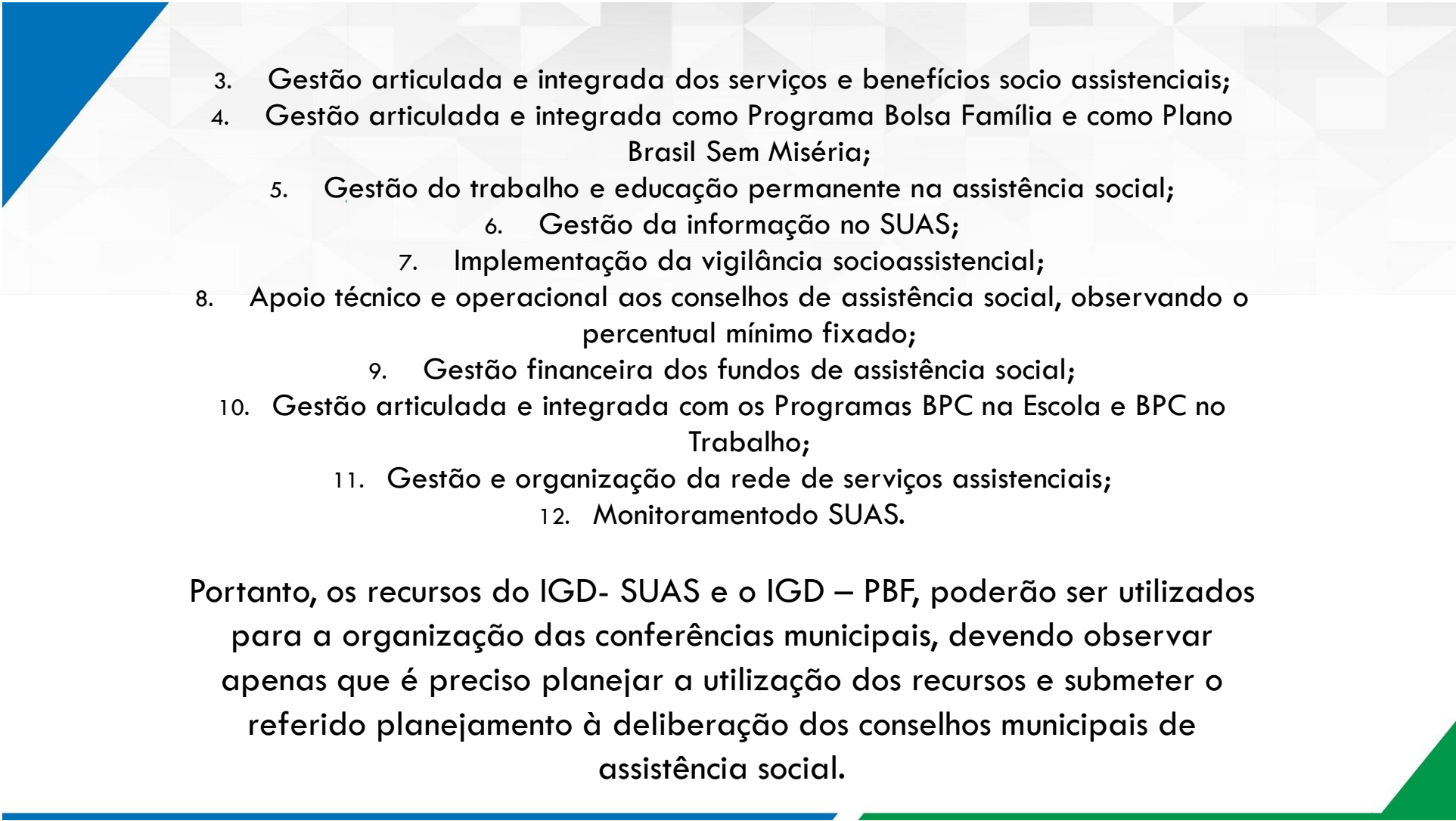
A Portaria nº 81, de 25 de agosto de 2015, dispõe em seu art. 6º – B, a destinação dos 3% (três por cento), do IGD – PBF. Vejamos:

Art. 6º - B O Estado deverá destinar, pelo menos, 3% (três por cento) dos recursos transferidos, segundo a sistemática fixada nesta Portaria, para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF.

Parágrafo único. A execução dos recursos de que trata o caput deverá constar da comprovação de gastos de que trata o art.6º desta Portaria."
(NR)

Os recursos do IGD–SUAS, instituído pela Lei nº 12.435/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.636/2011, Portaria nº 337/2011 e Portaria nº 07/2012, são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:

1. Gestão de Serviços;
2. Gestão e organização do SUAS;

- 
3. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socio assistenciais;
 4. Gestão articulada e integrada como Programa Bolsa Família e como Plano Brasil Sem Miséria;
 5. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
 6. Gestão da informação no SUAS;
 7. Implementação da vigilância socioassistencial;
 8. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observando o percentual mínimo fixado;
 9. Gestão financeira dos fundos de assistência social;
 10. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC no Trabalho;
 11. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais;
 12. Monitoramento do SUAS.

Portanto, os recursos do IGD- SUAS e o IGD – PBF, poderão ser utilizados para a organização das conferências municipais, devendo observar apenas que é preciso planejar a utilização dos recursos e submeter o referido planejamento à deliberação dos conselhos municipais de assistência social.

II. Palestras

Em todas as conferências é comum o convite dos municípios para a disponibilização de palestrante para as conferências municipais. Desta forma, recomenda-se que os municípios, na organização de suas conferências, convidem palestrantes que sejam referência na área de Assistência Social, priorizando profissionais da própria equipe do município.

Sugerimos ainda, que os Conselhos Municipais de Assistência Social realizem contato com o corpo docente das Universidades, junto aos cursos de Serviço Social e áreas afins, bem como em empresas de consultoria.

III. Metodologia

As conferências municipais possibilitam o debate a partir dos municípios, assegurando que o processo conferencial possa refletir a realidade, demandas e expectativas desde as bases. Considerando o tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” e os eixos estruturados com ementa, as conferências municipais devem ser realizadas a partir das seguintes etapas:

ABERTURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

momento no qual será definido o desenvolvimento dos trabalhos da conferência municipal.

PALESTRAS/PAINÉIS SOBRE O TEMA E OS EIXOS

exposição sobre o tema e apresentação dos eixos

GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

A partir da realidade de cada município, orienta-se que os participantes sejam subdivididos em Grupos de Trabalho, de modo que cada grupo discuta um dos eixos. Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, um Grupo de Trabalho.

Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, das quais: proposta de deliberação para o próprio município, proposta de deliberação para o Estado e proposta de deliberação para a União.

As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

PLENÁRIA FINAL/DELIBERAÇÕES

A partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho. As conferências municipais possibilitam o debate a partir dos municípios, assegurando que o processo conferencial possa refletir a realidade, demandas e expectativas desde as bases.

Após a definição das propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho, estas serão apreciadas e votadas pelos delegados, na Plenária Final, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

A Plenária Final das conferências municipais deve resultar em um conjunto de deliberações para o próprio município, para o Estado e para a União.

De cada eixo, deverão ser enviadas 01 (uma) deliberação prioritária do âmbito municipal, e 01 (uma) proposta da esfera estadual e federal.

O instrumental deverá ser preenchido e enviado pelo CMAS do município.

IV. Eixos de trabalho

TEMA

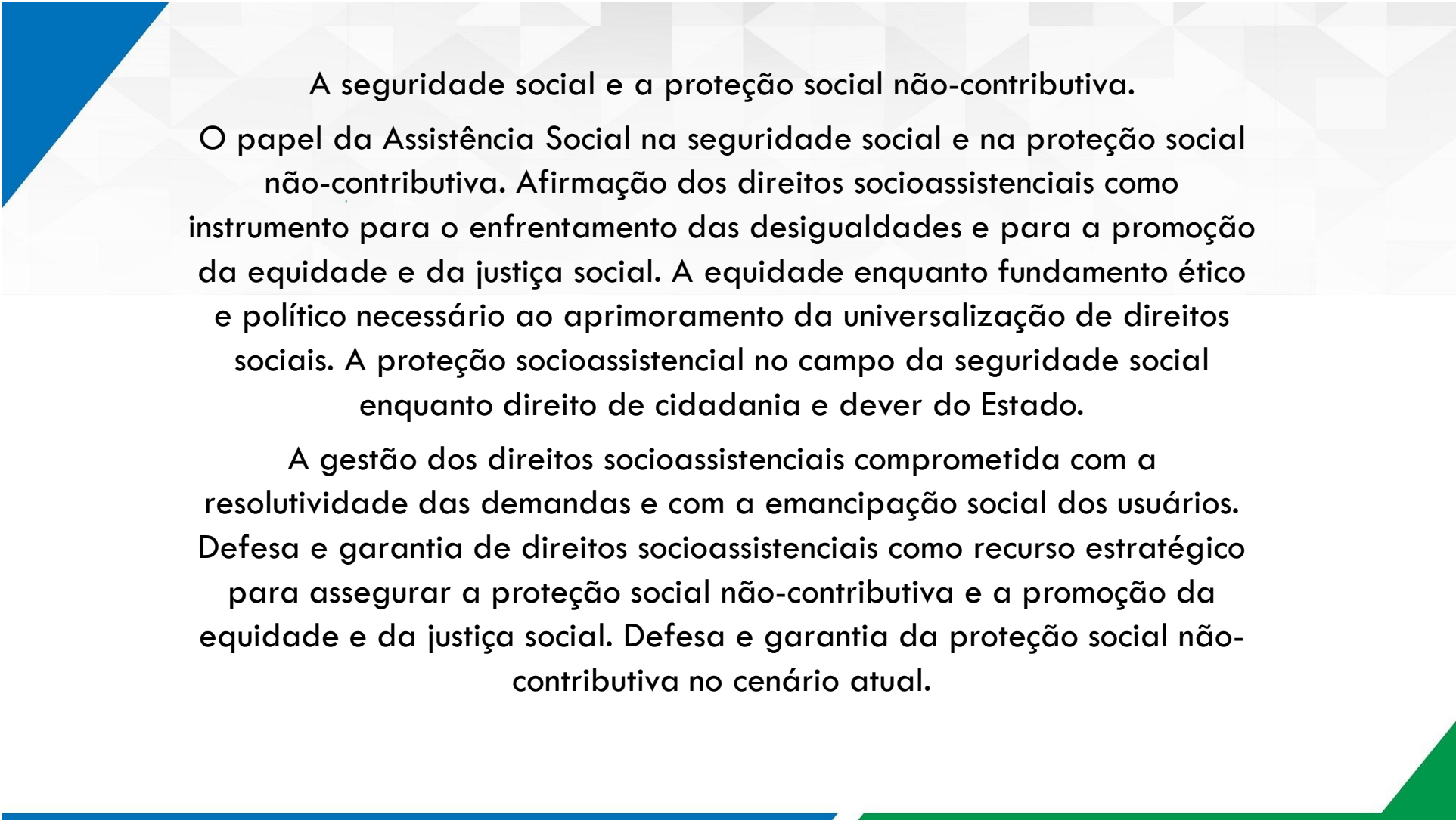
“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

EIXO 1

A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades

EMENTA

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:



A seguridade social e a proteção social não-contributiva.

O papel da Assistência Social na seguridade social e na proteção social não-contributiva. Afirmção dos direitos socioassistenciais como instrumento para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção da equidade e da justiça social. A equidade enquanto fundamento ético e político necessário ao aprimoramento da universalização de direitos sociais. A proteção socioassistencial no campo da seguridade social enquanto direito de cidadania e dever do Estado.

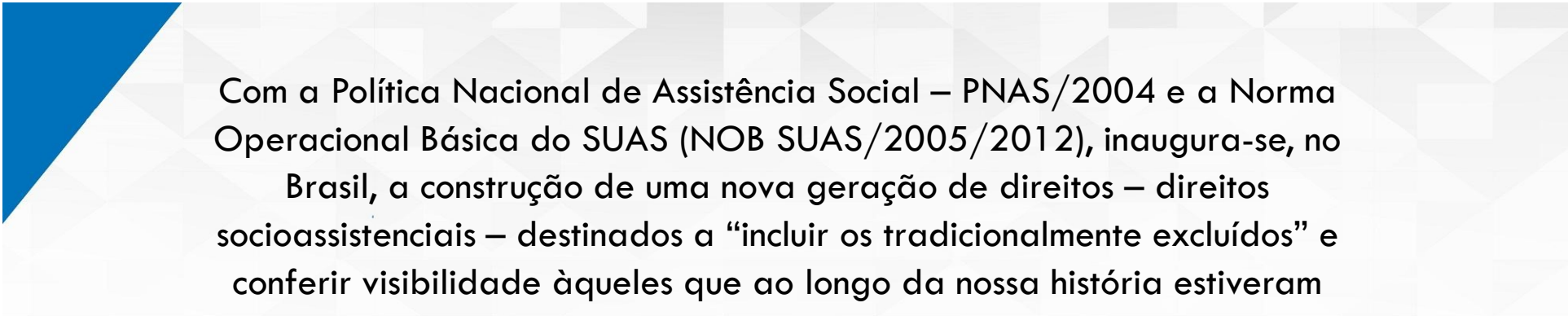
A gestão dos direitos socioassistenciais comprometida com a resolutividade das demandas e com a emancipação social dos usuários. Defesa e garantia de direitos socioassistenciais como recurso estratégico para assegurar a proteção social não-contributiva e a promoção da equidade e da justiça social. Defesa e garantia da proteção social não-contributiva no cenário atual.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 1 à luz do Plano Decenal

1. Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento de desigualdades e promoção da equidade, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade;
2. Fomentar a relação intersetorial entre as Políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social – integrantes da Seguridade Social – e com a Educação e Trabalho e Emprego, visando à garantia de direitos sociais;
3. Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, conforme previsão na Constituição Federal;
4. Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população ainda sem cobertura de segurança de renda, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
5. Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família;
6. Efetivar a oferta de Benefícios Eventuais sob a lógica do direito socioassistencial.

Argumentação

O reconhecimento da Assistência Social sob a ótica do direito representa uma importante conquista da sociedade brasileira e demarca um novo capítulo no campo dos direitos sociais. Com a Assistência Social orientada sob o paradigma do direito e da cidadania, considerando os vários segmentos em situação de vulnerabilidade que demandam ações contínuas do SUAS, tais como crianças e adolescentes, mulheres vítimas de violência sexual, idosos, negros, comunidades tradicionais, povos indígenas, migrantes, pessoas com deficiência, população em situação de rua, população LGBT, entre outros; e a seguridade social, tradicionalmente direcionada aos trabalhadores inscritos no mercado formal de trabalho, alarga-se, alcançando pessoas e grupos sociais historicamente excluídos da proteção social pública estatal.

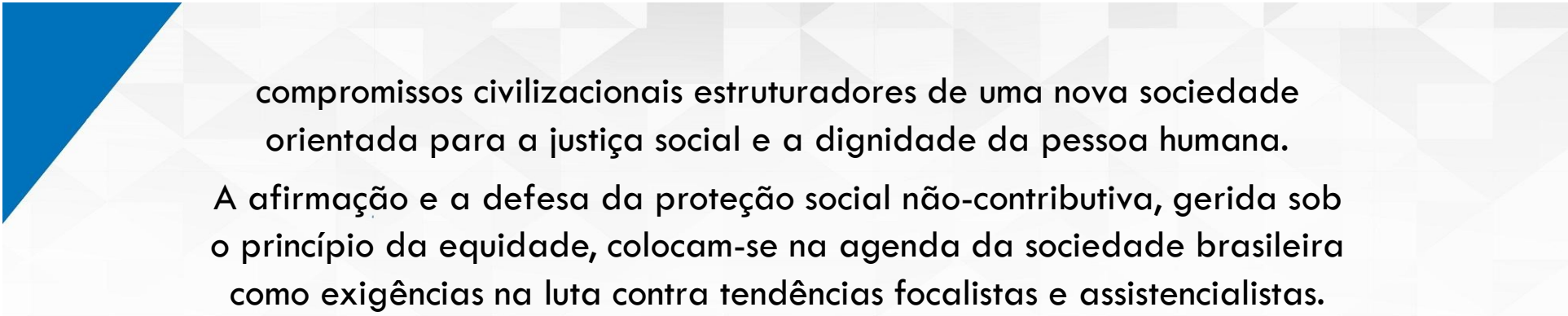


Com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS/2005/2012), inaugura-se, no Brasil, a construção de uma nova geração de direitos – direitos socioassistenciais – destinados a “incluir os tradicionalmente excluídos” e conferir visibilidade àqueles que ao longo da nossa história estiveram privados de voz, presença e identidade.

A equidade enquanto princípio dirigente desta política está baseada em uma perspectiva de discriminação positiva, cujo fundamento é assegurar o tratamento diferenciado para que todos possam usufruir igualmente dos direitos. Esta perspectiva fundamenta os direitos socioassistenciais e norteia as seguranças socioassistenciais e as ofertas do SUAS que buscam, dentre outros aspectos, impactar na redução de desigualdades e na promoção da equidade.

A proteção social não-contributiva e a equidade social são, pois,





compromissos civilizacionais estruturadores de uma nova sociedade orientada para a justiça social e a dignidade da pessoa humana.

A afirmação e a defesa da proteção social não-contributiva, gerida sob o princípio da equidade, colocam-se na agenda da sociedade brasileira como exigências na luta contra tendências focalistas e assistencialistas.

Esta defesa deve também considerar o cenário de reformas recentemente realizadas – inclusive a Reforma da Previdência Social e a Reforma Trabalhista - que podem ter impactos nos direitos sociais já assegurados, na própria Política de Assistência Social e na vida de seus usuários.



Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões

1. Que estratégias e mecanismos devem ser adotados para fortalecer a defesa e a garantia de direitos socioassistenciais e dar visibilidade ao papel da Assistência Social como política
2. garantidora de direitos no campo da proteção social não-contributiva com capacidade de incidir na promoção da equidade e na redução de desigualdades?
3. Como dar concretude e visibilidade às contribuições da Política de Assistência Social para: o acesso e usufruto de direitos; a resolutividade das demandas; e a emancipação social dos usuários?
4. Como aprimorar o debate entre as políticas integrantes da Seguridade Social - Assistência Social, Saúde e Previdência Social - de modo a refletir sobre possíveis impactos da relação entre estas políticas na garantia de direitos à população brasileira?
5. De que forma as reformas das políticas de Previdência Social e Trabalho impactam nas ofertas e demandas da Assistência Social, na realidade de vida de seus usuários e no acesso a direitos e equidade?

EIXO 2

Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

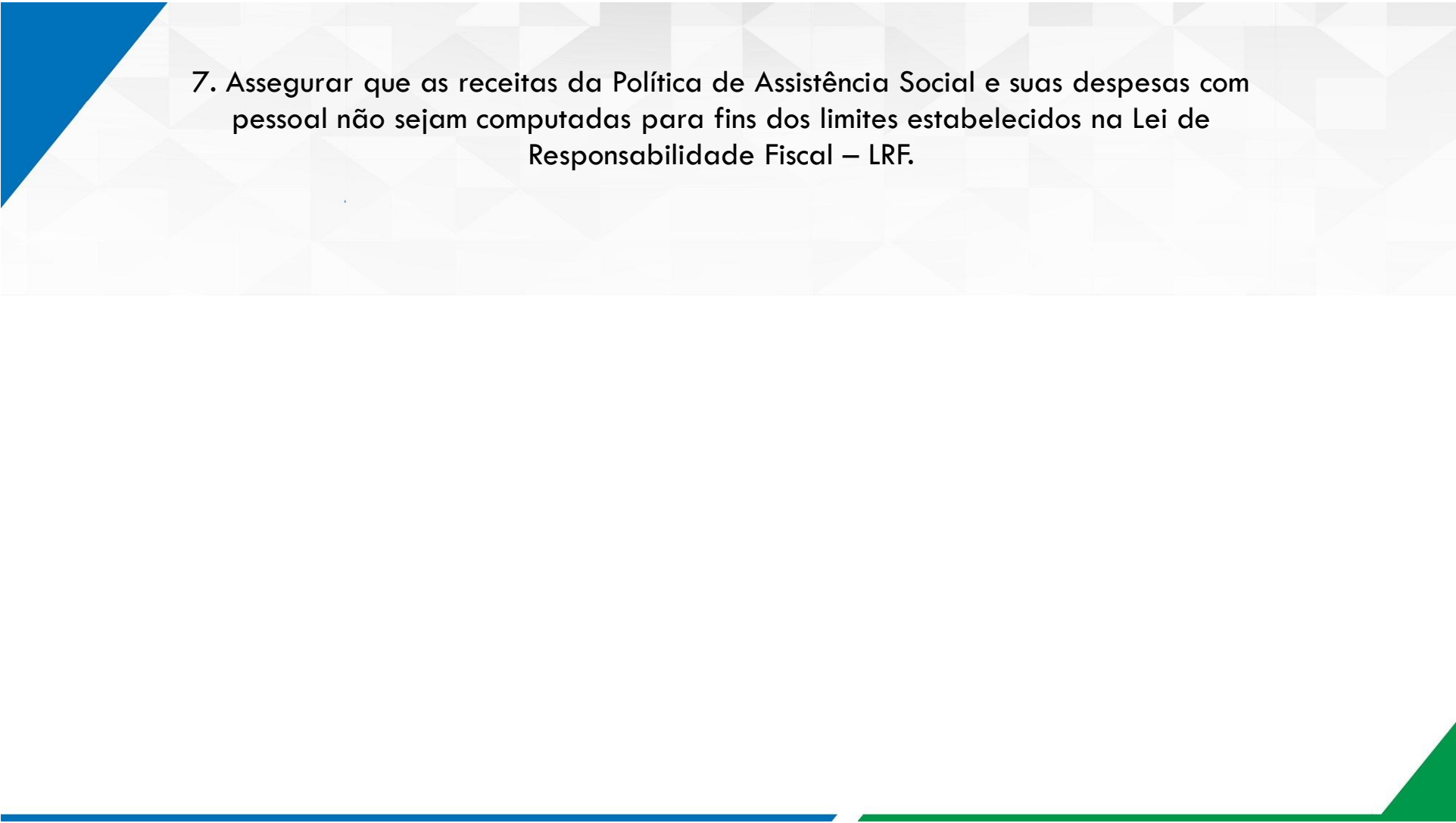
EMENTA

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Aprimoramento e garantia do financiamento da Política de Assistência Social para assegurar a efetivação dos compromissos e responsabilidades dos entes na garantia dos direitos socioassistenciais. Fortalecimento dos espaços de pactuação. Diversidade na capacidade de gestão e financiamento dos entes e impactos na garantia de direitos dos usuários. Vigilância Socioassistencial e instrumentos de gestão do SUAS como elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, acesso e garantia de direitos. Convergência entre cofinanciamento e custos das ofertas, considerando compromissos compartilhados.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 2, à luz do Plano Decenal

1. Aprimorar a gestão compartilhada, descentralizada e participativa do SUAS, atualizando normativas e considerando a responsabilidade dos entes no cofinanciamento e na provisão das respectivas ofertas e o necessário fortalecimento do pacto federativo;
2. Definir parâmetros para a participação dos entes no cofinanciamento do SUAS, considerando serviços, benefícios, programas e apoio à gestão;
3. Interlocução, gestão e articulação quanto às normativas constitucionais referentes ao percentual mínimo destinado à Assistência Social, dentro da Seguridade Social.
4. Aprimorar as normativas no que se refere a uma nova forma de cofinanciamento no SUAS;
5. Revisar as normativas do SUAS, de modo a considerar na regulação as diversidades e especificidades de públicos e territórios, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais;
6. Aprimorar parâmetros de cofinanciamento, considerando os fatores amazônico e semiárido nordestino, as grandes extensões territoriais e áreas rurais;

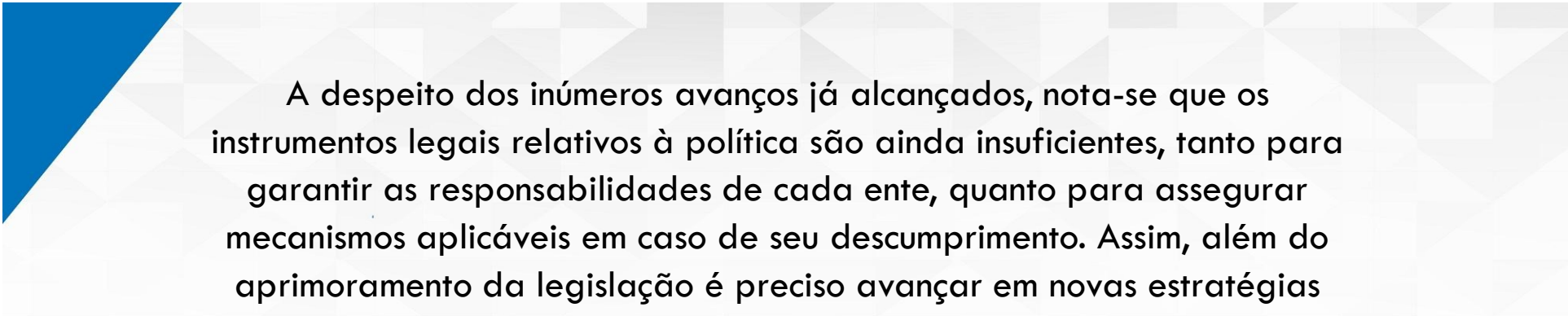


7. Assegurar que as receitas da Política de Assistência Social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Argumentação

O modelo descentralizado do SUAS, que está consagrado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), tem como fundamento a gestão compartilhada de compromissos e corresponsabilidades entre os entes federados, cuja efetivação impacta nas possibilidades de a política assegurar direitos socioassistenciais.

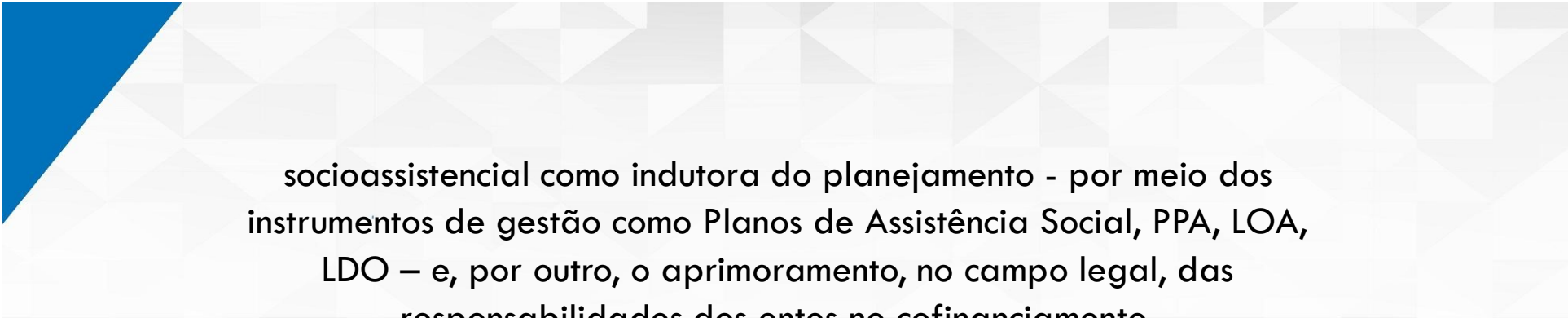
As dificuldades enfrentadas pelos entes para o cumprimento de suas responsabilidades na política impactam na capacidade das ofertas garantirem as seguranças socioassistenciais e incidirem na redução de vulnerabilidades, riscos e desigualdades e na ampliação da proteção social. Essa realidade está diretamente relacionada ao modelo de pacto federativo adotado no SUAS, aos compromissos e responsabilidades atribuídos a cada uma das esferas e à diversidade da capacidade de gestão e financiamento dos entes para efetivá-los.



A despeito dos inúmeros avanços já alcançados, nota-se que os instrumentos legais relativos à política são ainda insuficientes, tanto para garantir as responsabilidades de cada ente, quanto para assegurar mecanismos aplicáveis em caso de seu descumprimento. Assim, além do aprimoramento da legislação é preciso avançar em novas estratégias para que os direitos socioassistenciais possam se materializar a partir do acesso à política, observando suas normativas e legislações e considerando compromissos e responsabilidades na gestão compartilhada.

Os instrumentos de gestão do SUAS são elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, visando acesso e garantia de direitos. A convergência entre ofertas e demandas e entre cofinanciamento e custos, considerando diversidades regionais e de capacidade de gestão e cofinanciamento, exige, por um lado, a utilização da vigilância





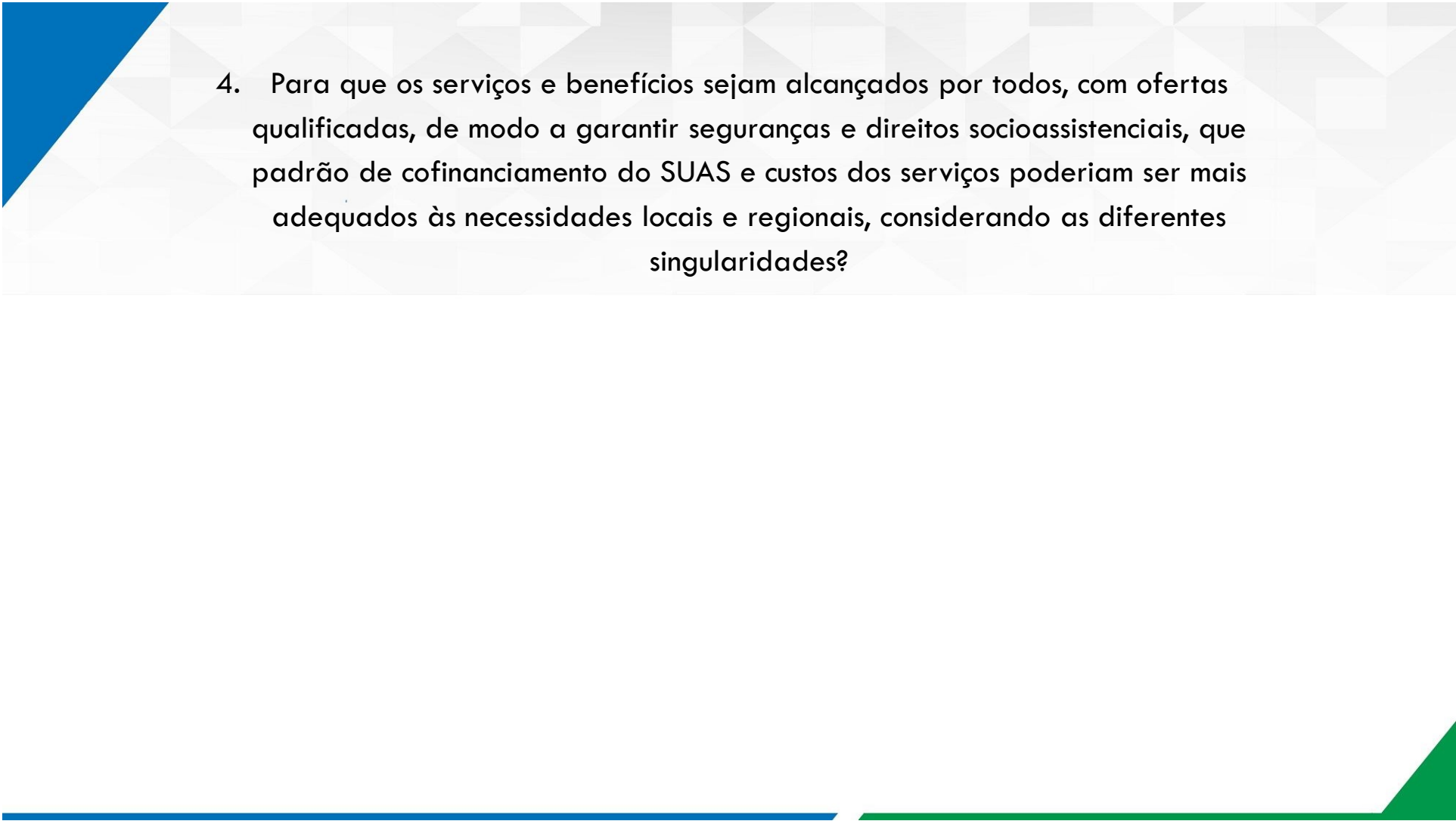
socioassistencial como indutora do planejamento - por meio dos instrumentos de gestão como Planos de Assistência Social, PPA, LOA, LDO – e, por outro, o aprimoramento, no campo legal, das responsabilidades dos entes no cofinanciamento.

Há uma relação intrínseca entre legislação, normativas, gestão, cofinanciamento, acesso, qualidade das ofertas e garantia das seguranças e direitos socioassistenciais. Esta relação requer o aprimoramento de parâmetros para alcançar novas formas de cofinanciamento - com definição clara dos custos, da participação de cada ente no cofinanciamento - e convergência com as demandas, realidades e diversidades locais e regionais.



Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras

1. Quais os desafios cotidianos que os municípios enfrentam em relação ao cumprimento de legislações e normas sobre financiamento e orçamento que impactam na garantia dos direitos socioassistenciais aos usuários? O que poderia ser feito para superar esses desafios?
2. A partir da realidade do município, considerando o II Plano Decenal no tocante ao Financiamento e Orçamento, que novas estratégias poderiam contribuir para assegurar os serviços e benefícios do SUAS, visando a garantia de direitos socioassistenciais?
3. Em que medida os diagnósticos e planejamentos elaborados a partir da vigilância socioassistencial podem contribuir para a identificação das demandas, organização das ofertas e os respectivos custos de cada serviço para a garantia de direitos socioassistenciais? Qual a importância que o município atribui à vigilância socioassistencial?

- 
4. Para que os serviços e benefícios sejam alcançados por todos, com ofertas qualificadas, de modo a garantir seguranças e direitos socioassistenciais, que padrão de cofinanciamento do SUAS e custos dos serviços poderiam ser mais adequados às necessidades locais e regionais, considerando as diferentes singularidades?

EIXO 3

Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EMENTA

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Direito à participação social e o lugar da sociedade civil na gestão democrática e no controle social. Efetivação do direito à participação social. Direito à participação social na prática cotidiana dos equipamentos e serviços socioassistenciais nos territórios. Qualificação, capacitação e educação permanente de conselheiros e trabalhadores como recursos para assegurar a participação social, o controle social e a garantia de direitos socioassistenciais. Papel, financiamento e relação com o SUAS das Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Gestão do trabalho no SUAS, relação trabalhadores - usuários e seus impactos na garantia dos direitos socioassistenciais.

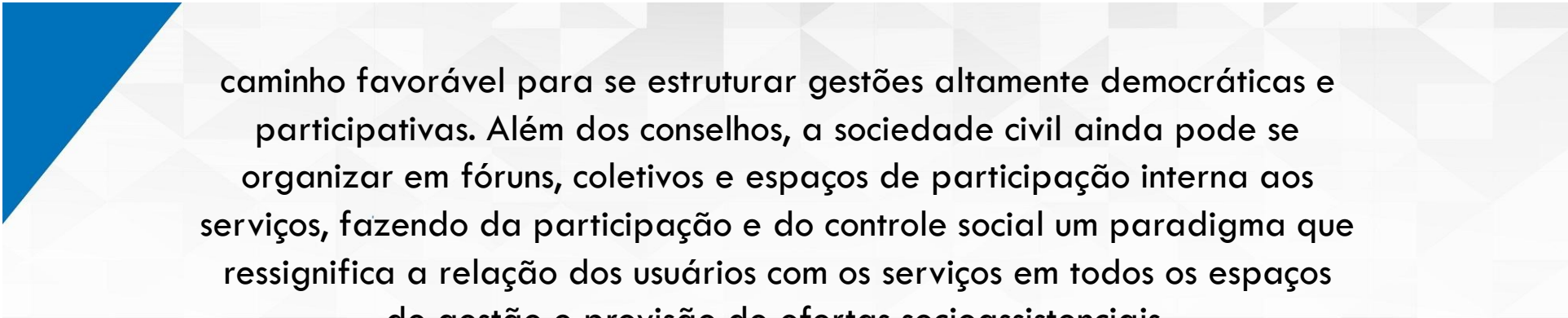
Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 3, à luz do Plano Decenal

1. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014;
2. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;
3. Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos;
4. Ampliar a capacitação dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS para o fortalecimento do Controle Social.

Argumentação

A sociedade civil tem cumprido um papel histórico na consolidação do SUAS, pois foi a partir de suas mobilizações e deliberações que se pôde avançar e aprovar documentos como a Política Nacional de Assistência Social e tantos outros que tipificaram serviços e asseguraram, dentro da estrutura de gestão, direitos de públicos historicamente invisíveis para as políticas públicas em geral.

Participar e deliberar os futuros rumos da Assistência Social constitui direito assegurado por lei. O grande marco legal desta conquista é sem dúvida a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que traz a obrigatoriedade de se criar conselhos em todos os municípios do país, além de estados, Distrito Federal e em âmbito nacional. Mais que isso, a lei confere aos conselhos caráter deliberativo, o que pavimenta um



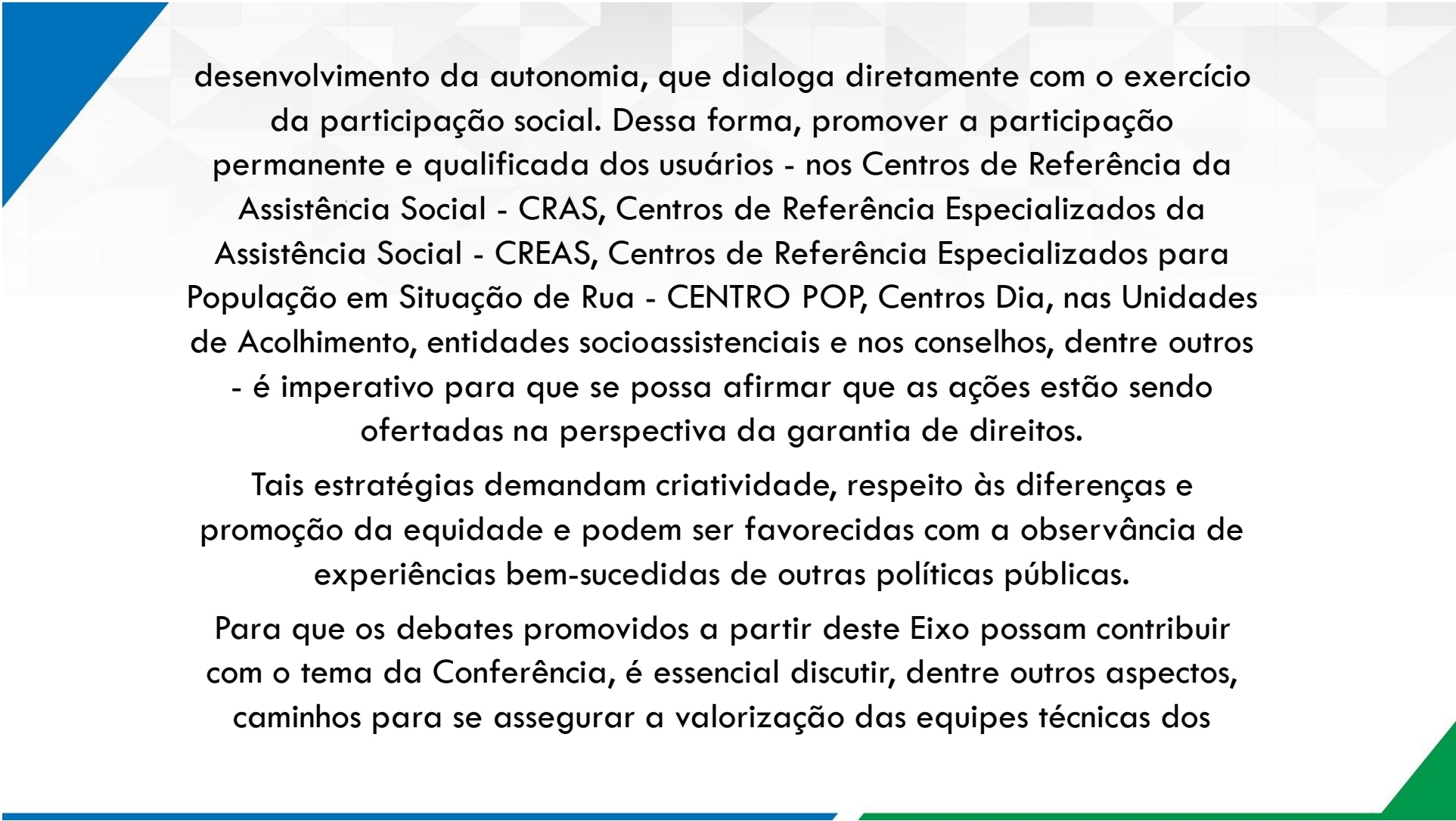
caminho favorável para se estruturar gestões altamente democráticas e participativas. Além dos conselhos, a sociedade civil ainda pode se organizar em fóruns, coletivos e espaços de participação interna aos serviços, fazendo da participação e do controle social um paradigma que ressignifica a relação dos usuários com os serviços em todos os espaços de gestão e provisão de ofertas socioassistenciais.

Isso foi possível com a participação da sociedade civil em espaços de debates e de deliberações, como conselhos, conferências e fóruns, dentre outros.

O direito à participação social assegura ao SUAS, portanto, seu caráter democrático e participativo, como espaços privilegiados para o exercício do protagonismo e da luta por direitos, vocalizando a diversidade de demandas da sociedade brasileira e o empoderamento dos cidadãos.

O SUAS tem no conjunto de suas seguranças socioassistenciais, ou seja, tem dentre seus compromissos publicamente declarados e assumidos, o do

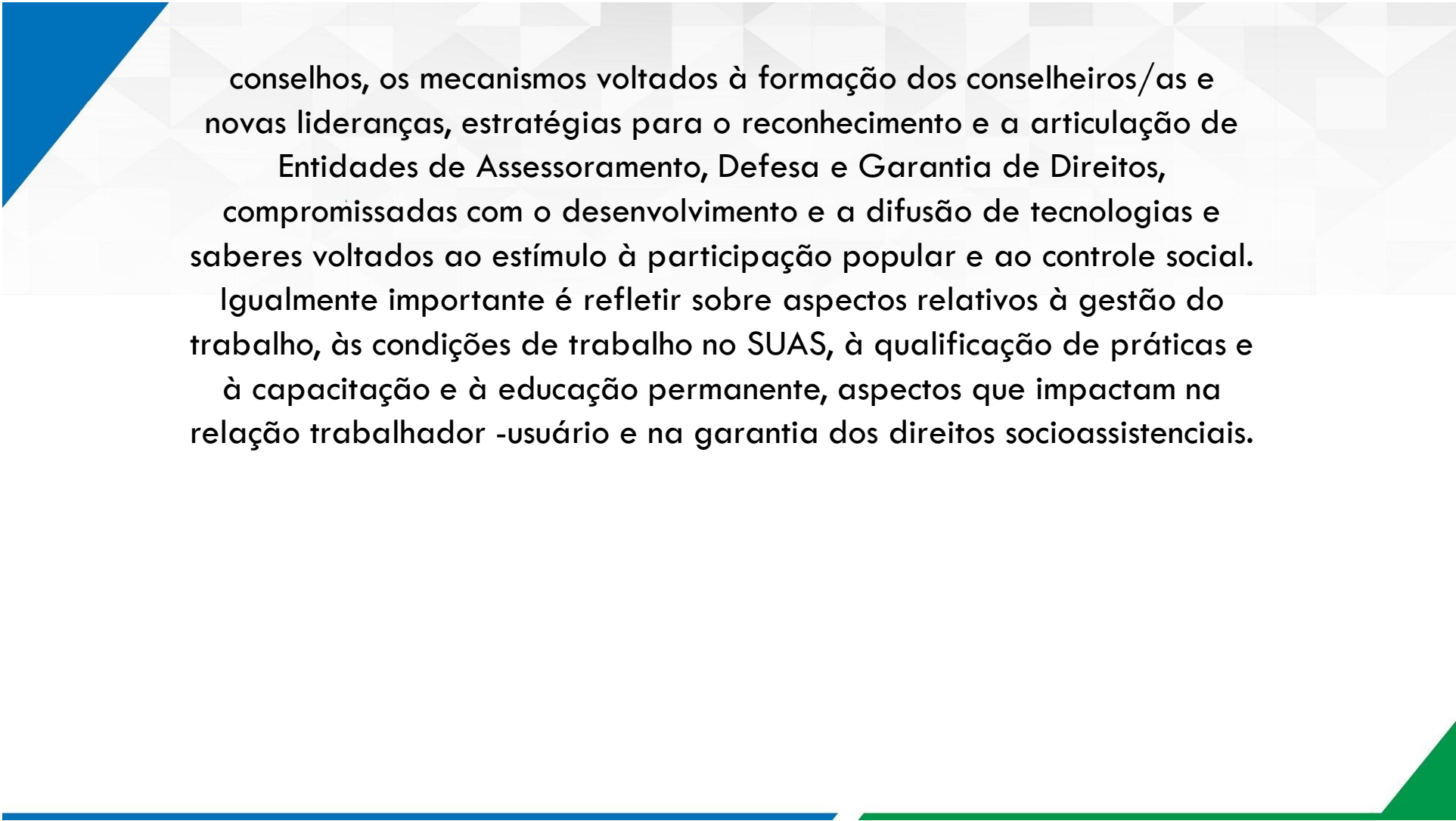




desenvolvimento da autonomia, que dialoga diretamente com o exercício da participação social. Dessa forma, promover a participação permanente e qualificada dos usuários - nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - CENTRO POP, Centros Dia, nas Unidades de Acolhimento, entidades socioassistenciais e nos conselhos, dentre outros - é imperativo para que se possa afirmar que as ações estão sendo ofertadas na perspectiva da garantia de direitos.

Tais estratégias demandam criatividade, respeito às diferenças e promoção da equidade e podem ser favorecidas com a observância de experiências bem-sucedidas de outras políticas públicas.

Para que os debates promovidos a partir deste Eixo possam contribuir com o tema da Conferência, é essencial discutir, dentre outros aspectos, caminhos para se assegurar a valorização das equipes técnicas dos



conselhos, os mecanismos voltados à formação dos conselheiros/as e novas lideranças, estratégias para o reconhecimento e a articulação de Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, compromissadas com o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e saberes voltados ao estímulo à participação popular e ao controle social. Igualmente importante é refletir sobre aspectos relativos à gestão do trabalho, às condições de trabalho no SUAS, à qualificação de práticas e à capacitação e à educação permanente, aspectos que impactam na relação trabalhador -usuário e na garantia dos direitos socioassistenciais.

Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas perguntas norteadoras das discussões

1. Quais os caminhos para se estimular e ampliar a participação dos usuários em fóruns, conselhos e outros espaços de participação popular e do exercício do controle social?
2. Quais os grandes obstáculos para o exercício do controle social em uma perspectiva de defesa e garantia de direitos?
3. Como os CRAS, CREAS, CENTRO POP e entidades socioassistenciais podem contribuir para a consolidação de um paradigma de gestão democrática e participativa?
4. Quais estratégias podem ser ofertadas para garantir a participação qualificada dos usuários nos conselhos?
5. Como sensibilizar e estimular a participação dos usuários no controle social do SUAS?
6. Que estratégias devem ser utilizadas para garantir a participação dos trabalhadores do SUAS nos conselhos?
7. Que estratégias devem ser utilizadas para garantir a participação dos trabalhadores do SUAS nos conselhos?

EIXO 4

Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social

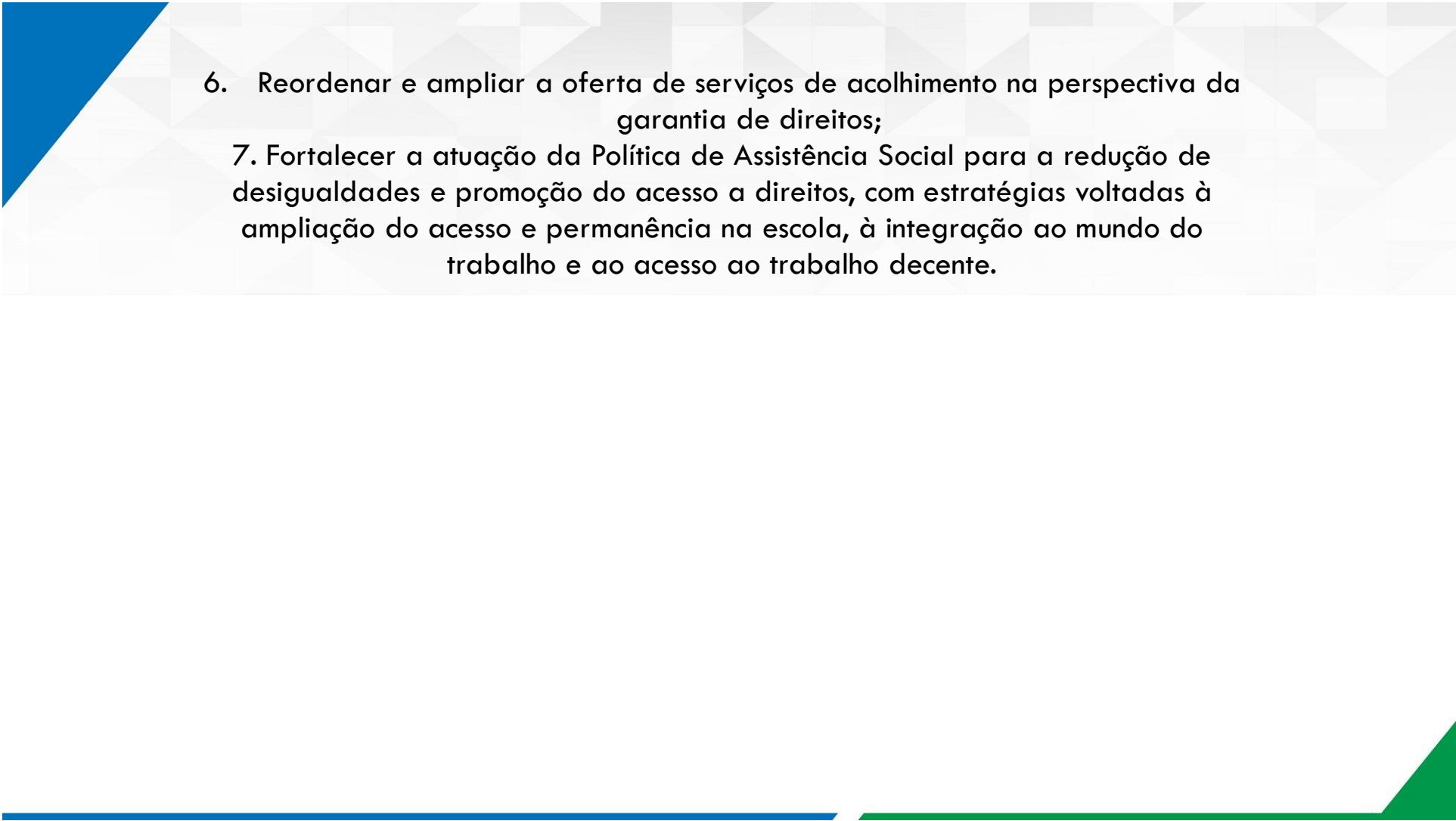
EMENTA

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Gestão; Seguranças Socioassistenciais; Acesso a direitos e aquisições dos usuários; Acesso e garantia de direitos como premissa para a qualificação das ofertas no SUAS; Articulação e integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para acesso e garantia de direitos; Papel estratégico da vigilância socioassistencial, do Cadastro Único e dos Programas para a articulação e integração entre serviços, benefícios e garantia de direitos; Visibilidade dos resultados da Política de Assistência Social e de seus impactos na vida da população atendida.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 4, à luz do Plano Decenal

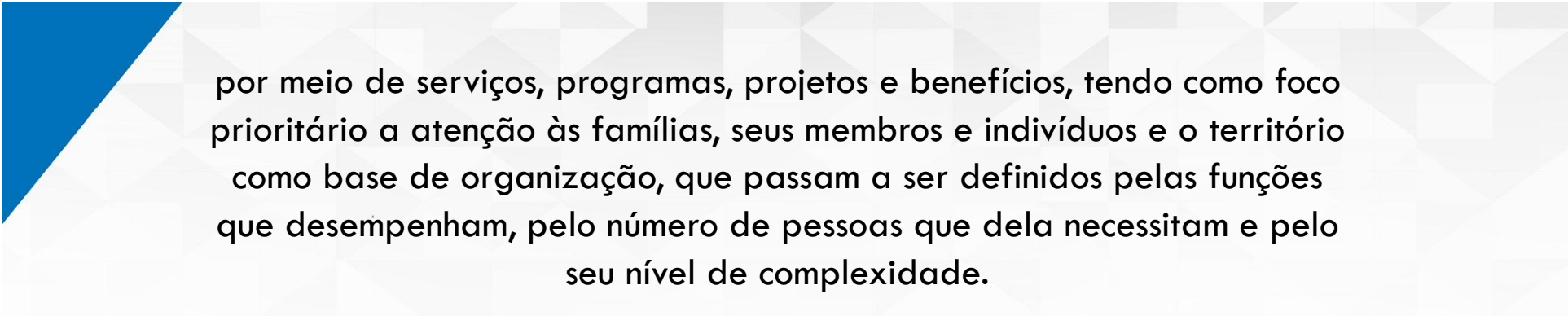
1. Implantação da vigilância socioassistencial, estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos e das violações de direito nos territórios, que oriente e avalie a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários.
2. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e de definição de competências;
3. Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade;
4. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;
5. Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;

- 
6. Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;
 7. Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.

Argumentação

Direitos que derivam da Constituição Federal, da LOAS e de outras legislações definem responsabilidades da Assistência Social como política garantidora de direitos e são basilares para a provisão das seguranças socioassistenciais. As responsabilidades da política relacionam-se com a provisão da proteção social não - contributiva e com a promoção da equidade e envolvem: por um lado, direitos cuja concretização é de responsabilidade direta da Assistência Social - a exemplo da provisão do BPC; e, por outro, direitos que a Assistência Social apoia o acesso, mas que são efetivados por meio da responsabilidade direta de outra (s) política (s) ou de um conjunto de políticas.

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, apresenta o modelo de gestão descentralizado e participativo, que é regulado e organizado em todo o território nacional

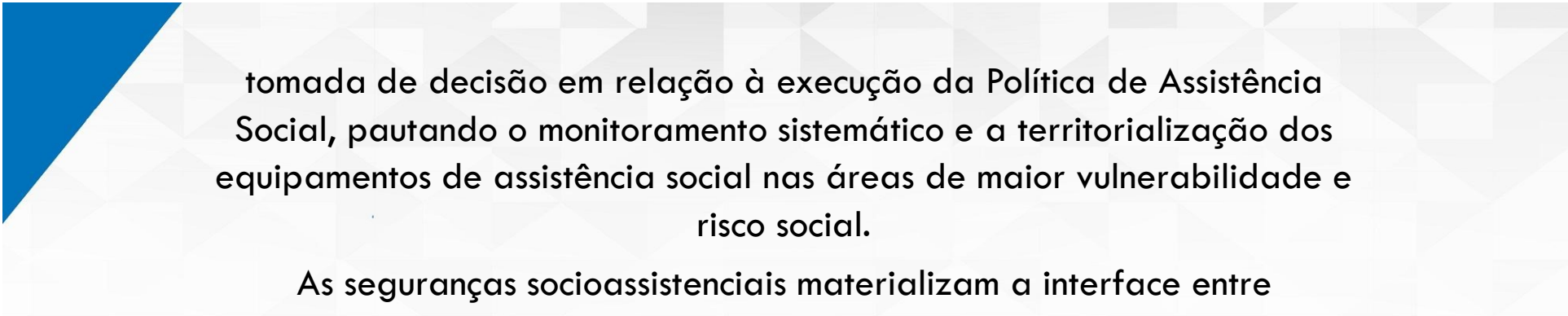


por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, tendo como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que dela necessitam e pelo seu nível de complexidade.

Pressupõe, ainda, gestão compartilhada que implica na participação popular, na autonomia da gestão municipal, potencializando a divisão de responsabilidades e no cofinanciamento entre as esferas de governo e a sociedade civil.

A NOB SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, vem propor a operacionalização da gestão do SUAS considerando as responsabilidades no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nesta normativa foi enfatizada a “informação” como ferramenta imprescindível de uma gestão baseada nas evidências, que orienta a organização do sistema e do processo de planejamento e de



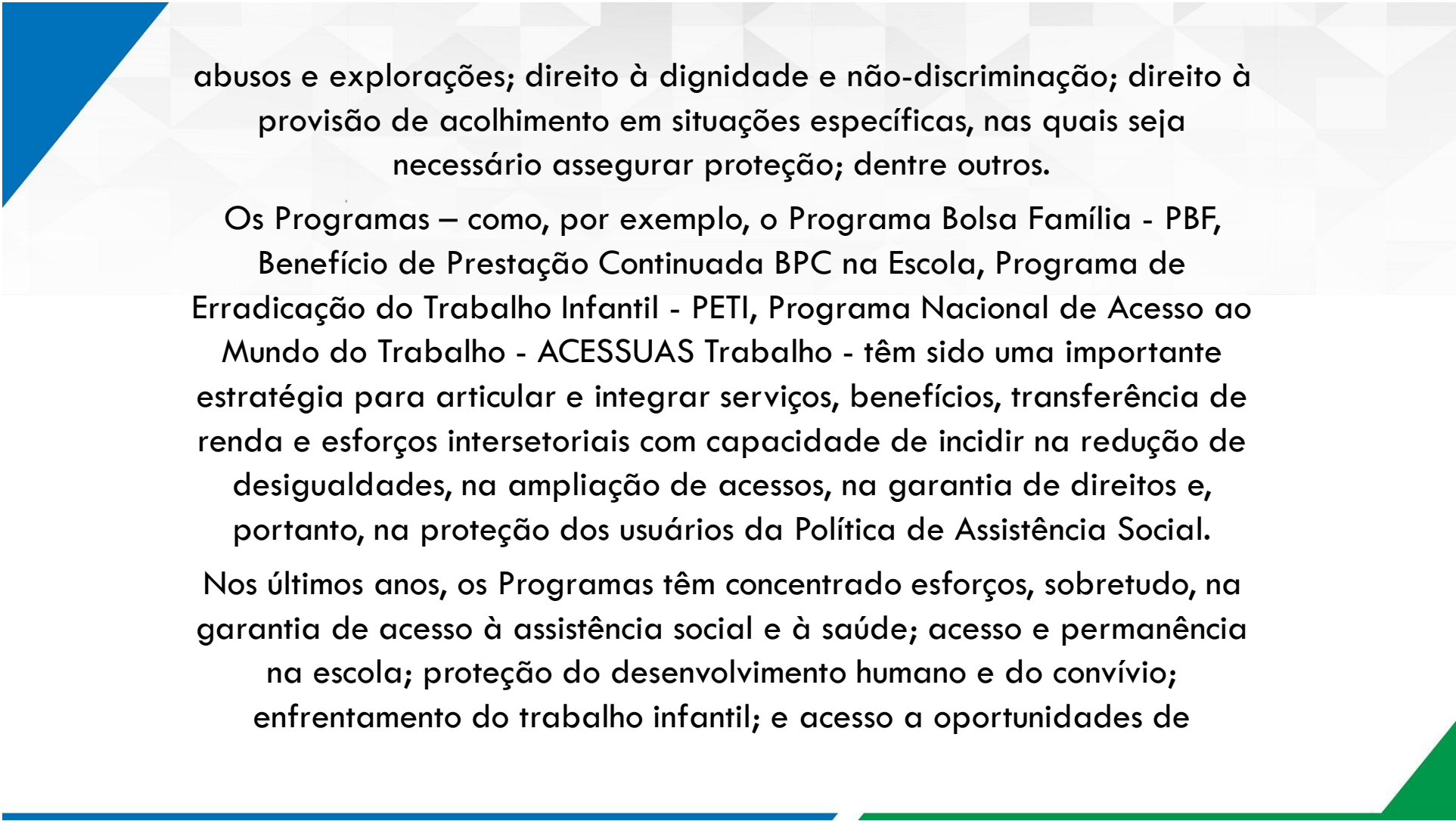


tomada de decisão em relação à execução da Política de Assistência Social, pautando o monitoramento sistemático e a territorialização dos equipamentos de assistência social nas áreas de maior vulnerabilidade e risco social.

As seguranças socioassistenciais materializam a interface entre Assistência Social e direitos. Assim, as seguranças socioassistenciais visam aquisições dos usuários que impactam, dentre outros aspectos, no acesso e garantia de direitos - premissa que deve orientar a organização e a qualificação das ofertas.

Cada uma das seguranças socioassistenciais mantém relação estreita com um conjunto de direitos, com destaque para o direito à garantia de renda na proteção social não-contributiva e a condições dignas de sobrevivência; direito de acesso às políticas sociais e à equidade; direito à convivência familiar e comunitária; direito ao cuidado e à proteção nas diferentes etapas do ciclo vital; direito à não sofrer violências,

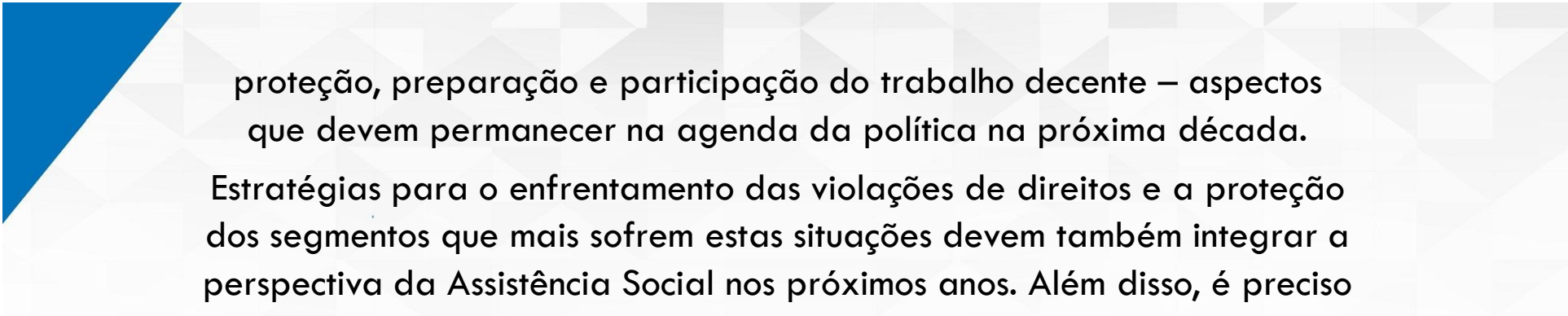




abusos e explorações; direito à dignidade e não-discriminação; direito à provisão de acolhimento em situações específicas, nas quais seja necessário assegurar proteção; dentre outros.

Os Programas – como, por exemplo, o Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada BPC na Escola, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho - têm sido uma importante estratégia para articular e integrar serviços, benefícios, transferência de renda e esforços intersetoriais com capacidade de incidir na redução de desigualdades, na ampliação de acessos, na garantia de direitos e, portanto, na proteção dos usuários da Política de Assistência Social.

Nos últimos anos, os Programas têm concentrado esforços, sobretudo, na garantia de acesso à assistência social e à saúde; acesso e permanência na escola; proteção do desenvolvimento humano e do convívio; enfrentamento do trabalho infantil; e acesso a oportunidades de



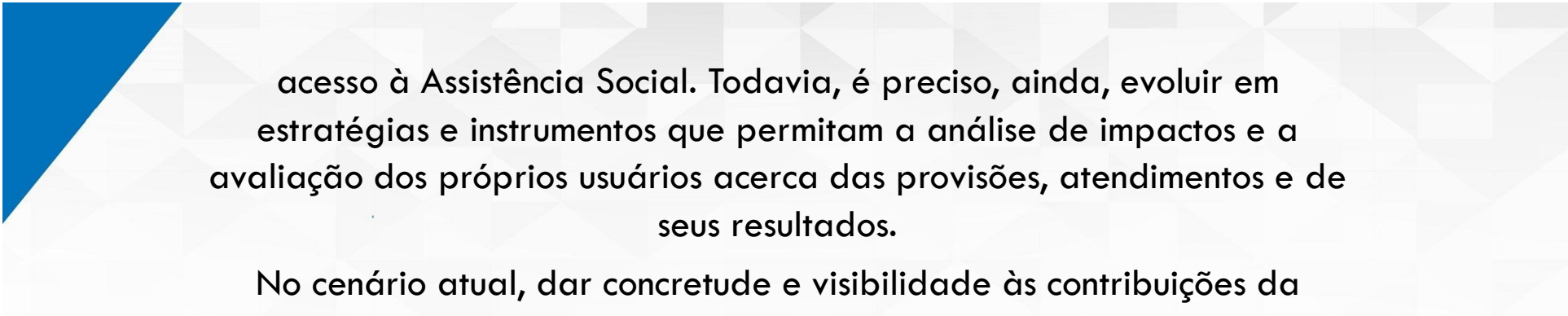
proteção, preparação e participação do trabalho decente – aspectos que devem permanecer na agenda da política na próxima década.

Estratégias para o enfrentamento das violações de direitos e a proteção dos segmentos que mais sofrem estas situações devem também integrar a perspectiva da Assistência Social nos próximos anos. Além disso, é preciso avançar na integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para qualificar a atenção e assegurar direitos a segmentos que demandem cuidados – como idosos, pessoas com deficiência e crianças na primeira infância – e suas famílias.

A vigilância socioassistencial e o Cadastro Único são estruturantes aos Programas e à integração entre acesso a benefícios, transferência de renda, serviços e direitos.

O Cadastro Único e o Prontuário SUAS trazem possibilidades concretas de se construir dados e informações sobre vulnerabilidades e violações de direitos da população atendida e impactos alcançados a partir do





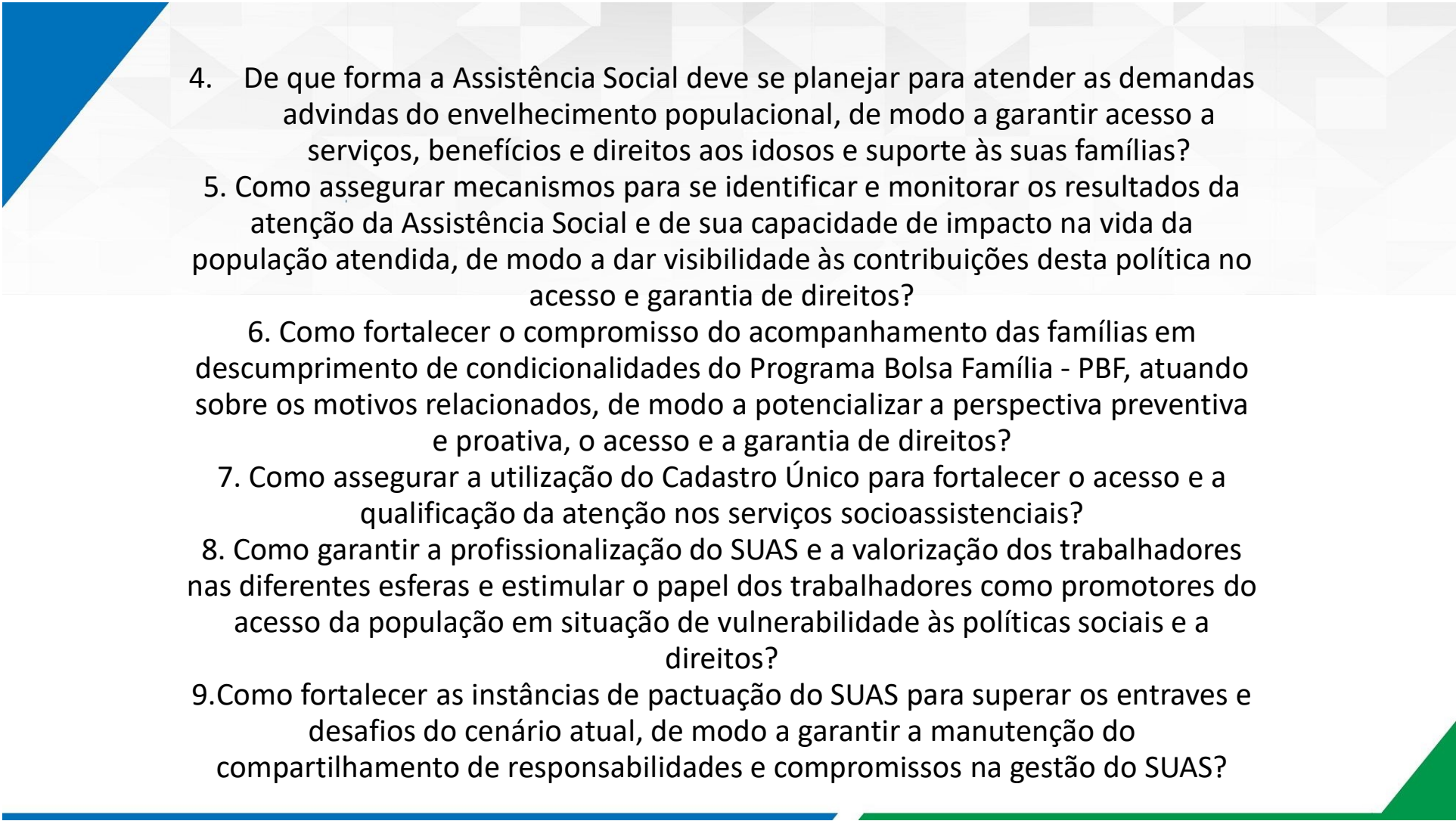
acesso à Assistência Social. Todavia, é preciso, ainda, evoluir em estratégias e instrumentos que permitam a análise de impactos e a avaliação dos próprios usuários acerca das provisões, atendimentos e de seus resultados.

No cenário atual, dar concretude e visibilidade às contribuições da Política de Assistência Social à melhoria das condições de vida dos usuários, à ampliação de acessos e à garantia de direitos, é condição para, dentre outros aspectos: mensurar e demonstrar impactos da atuação da política; comunicar a finalidade de suas ofertas e de seus resultados, de modo acessível à sociedade e aos usuários; assegurar às provisões o caráter de direito reclamável; fortalecer a Assistência Social como política garantidora de direitos; e assegurar o patamar já alcançado de provisões e usufruto de direitos.



Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões

1. No contexto atual, que desafios os entes federados vêm encontrando para assegurar que a Assistência Social como proteção social não contributiva mantenha o alcance dos serviços e benefícios existentes, assegure avanços na sua consolidação como política pública e reafirme os direitos socioassistenciais conquistados?
2. Que estratégias podem ser adotadas para integrar serviços e benefícios (eventuais e transferência de renda) para assegurar acessos a direitos, contribuindo para :
 - I – reduzir as desigualdades de acesso à educação e ao trabalho decente, sobretudo de grupos de maior vulnerabilidade; II – incidir na redução das desigualdades sociais e étnicos raciais; III – prevenir situações de violência, em especial de grupos estruturalmente mais vulneráveis (comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, etc.)?
3. Como garantir acesso a serviços para simultaneamente apoiar a autonomia das famílias e dos cuidadores e assegurar o direito ao cuidado no âmbito da Assistência Social – sobretudo às pessoas com deficiência, às crianças na primeira infância e aos idosos?

- 
4. De que forma a Assistência Social deve se planejar para atender as demandas advindas do envelhecimento populacional, de modo a garantir acesso a serviços, benefícios e direitos aos idosos e suporte às suas famílias?
 5. Como assegurar mecanismos para se identificar e monitorar os resultados da atenção da Assistência Social e de sua capacidade de impacto na vida da população atendida, de modo a dar visibilidade às contribuições desta política no acesso e garantia de direitos?
 6. Como fortalecer o compromisso do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF, atuando sobre os motivos relacionados, de modo a potencializar a perspectiva preventiva e proativa, o acesso e a garantia de direitos?
 7. Como assegurar a utilização do Cadastro Único para fortalecer o acesso e a qualificação da atenção nos serviços socioassistenciais?
 8. Como garantir a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas e estimular o papel dos trabalhadores como promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e a direitos?
 9. Como fortalecer as instâncias de pactuação do SUAS para superar os entraves e desafios do cenário atual, de modo a garantir a manutenção do compartilhamento de responsabilidades e compromissos na gestão do SUAS?

EIXO 5

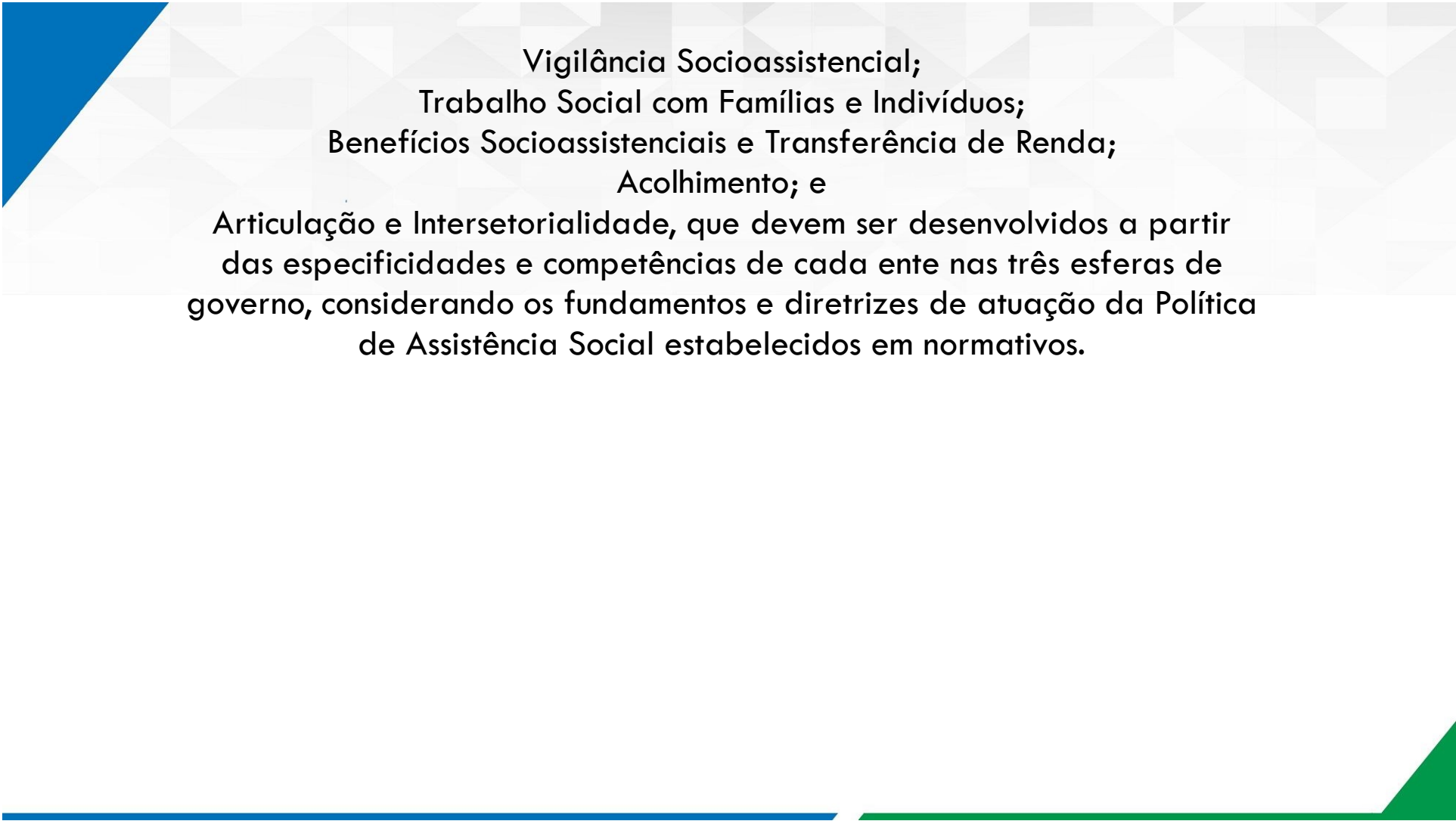
Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

EMENTA

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

O papel da Assistência Social no contexto das emergências envolve um conjunto de ações antes, durante e pós emergência. O documento “Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial”, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS/ MC traz um termo mais específico de “emergência socioassistencial”, de forma a abranger as possibilidades de atuação do SUAS em eventos adversos, extraordinários e temporários que resultem em agravos e riscos sociais à população, para além daqueles já classificados pela Defesa Civil e pela saúde. Os eixos estratégicos para as situações de Emergência são:

Gestão Legal, Administrativa e Orçamentária;

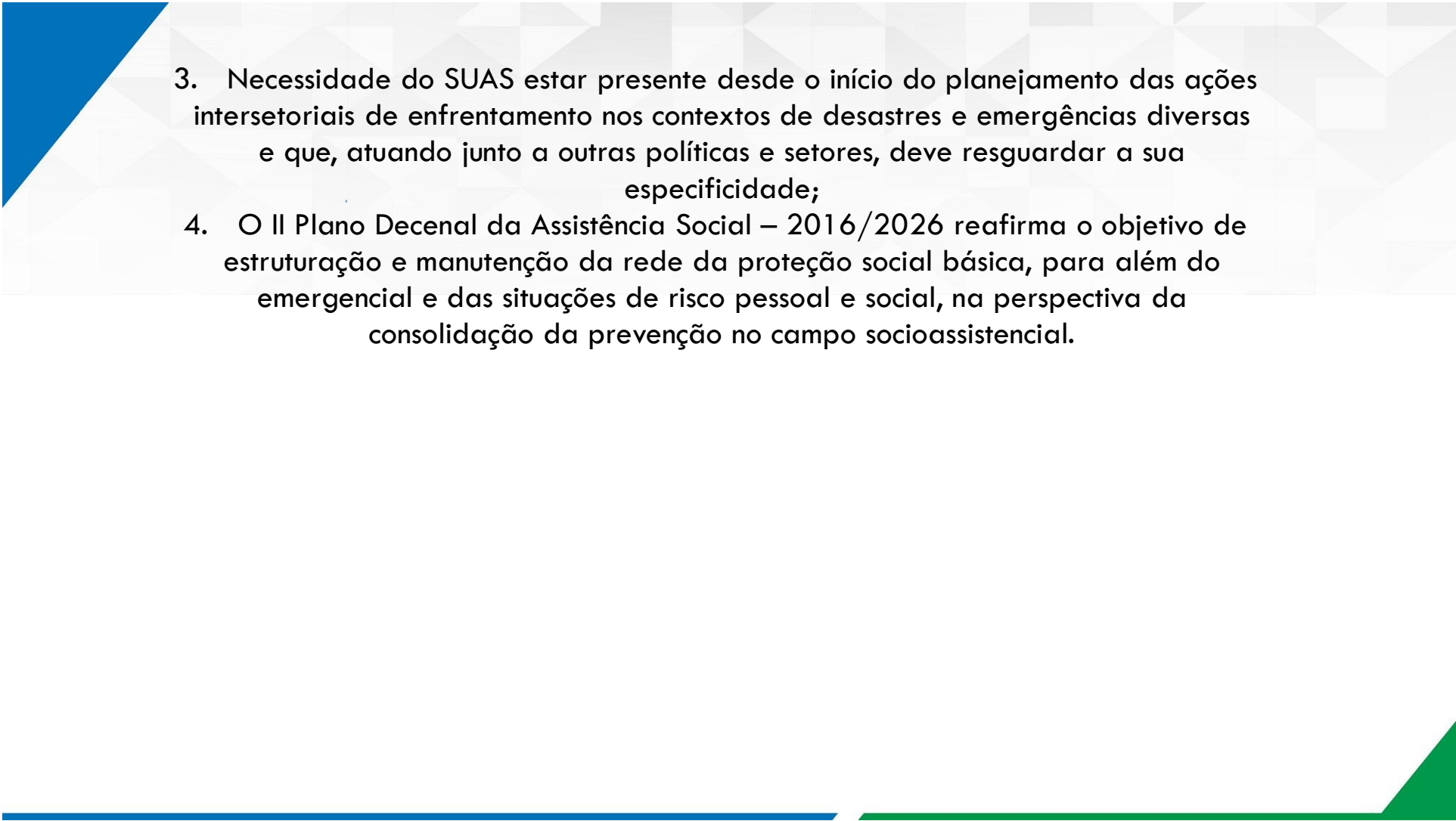


Vigilância Socioassistencial;
Trabalho Social com Famílias e Indivíduos;
Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda;
Acolhimento; e

Articulação e Intersectorialidade, que devem ser desenvolvidos a partir das especificidades e competências de cada ente nas três esferas de governo, considerando os fundamentos e diretrizes de atuação da Política de Assistência Social estabelecidos em normativos.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 5 à luz do Plano Decenal

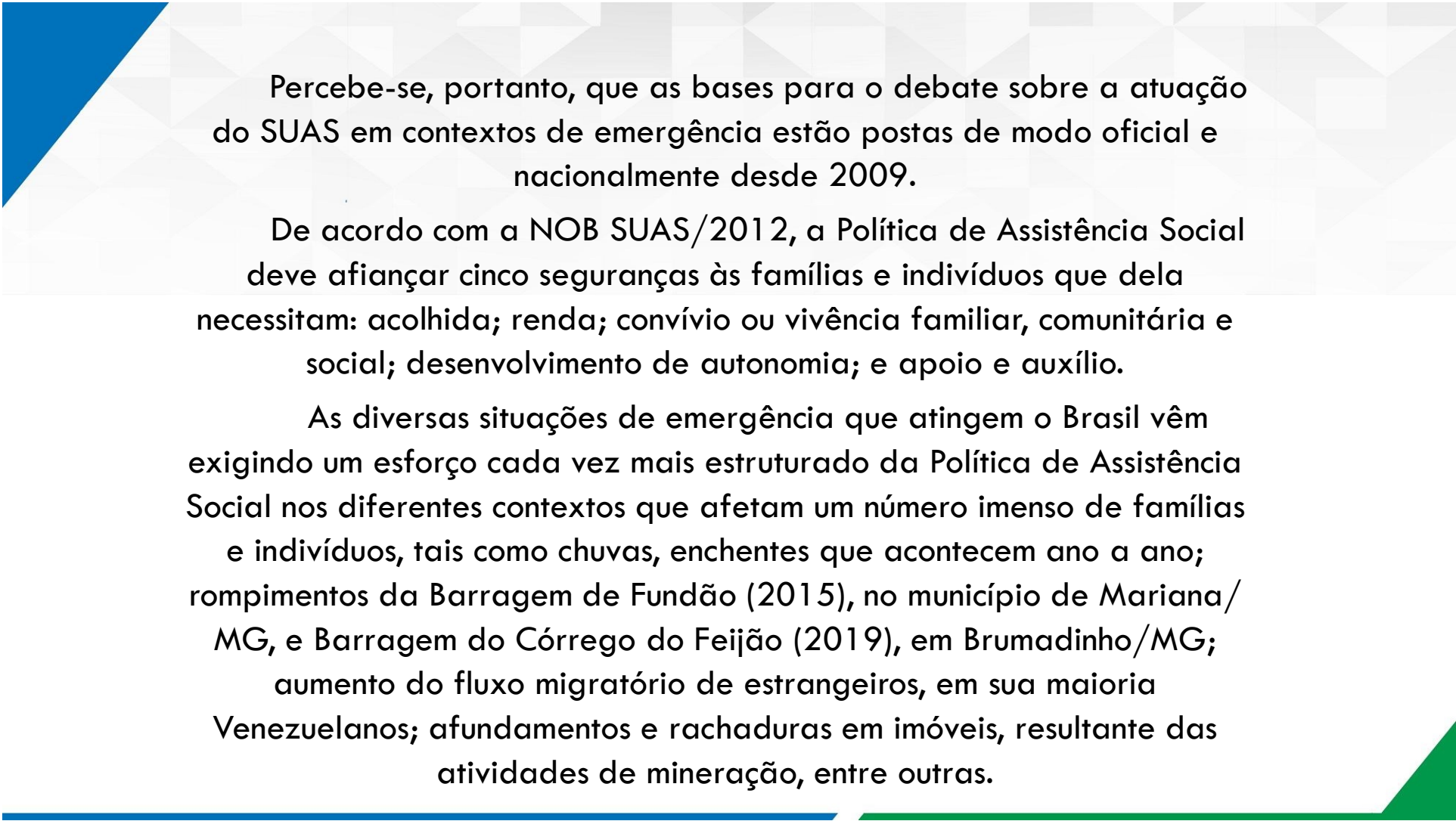
1. As diversas situações de emergência têm como característica primordial a necessária rapidez nas ações de resposta da Política de Assistência Social e de outras políticas públicas, com a participação dos entes municipais, estaduais, do Distrito Federal e da União de forma a garantir os direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência, por meio da oferta de serviços socioassistenciais, benefícios e transferência de renda;
2. Necessidade de ampliação progressiva do escopo e da atuação do SUAS frente a diferentes contextos de emergência, exigindo cada vez mais o aprimoramento de arranjos institucionais, normativos, orientações e apoios técnicos aos municípios, visando à qualificação das ofertas do SUAS no contexto de emergências e, principalmente neste momento de pandemia, em que o enfrentamento de impactos na vida de crianças e adolescentes que se tornaram órfãos, pessoas que perderam seus empregos e famílias pobres que se encontram em situação de maior vulnerabilidade em função também da crise econômica;

- 
3. Necessidade do SUAS estar presente desde o início do planejamento das ações intersetoriais de enfrentamento nos contextos de desastres e emergências diversas e que, atuando junto a outras políticas e setores, deve resguardar a sua especificidade;
 4. O II Plano Decenal da Assistência Social – 2016/2026 reafirma o objetivo de estruturação e manutenção da rede da proteção social básica, para além do emergencial e das situações de risco pessoal e social, na perspectiva da consolidação da prevenção no campo socioassistencial.

Argumentação

Ao longo dos anos, o SUAS tem sido chamado a atuar em diferentes contextos de emergência. Nesse ínterim, foi criado o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A Tipificação Nacional aponta como objetivos deste Serviço:

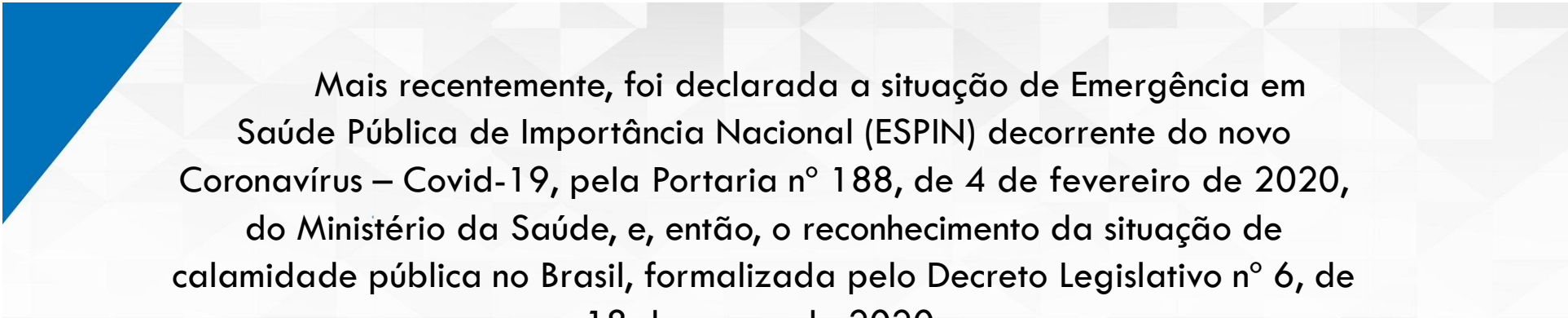
1. Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
2. Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
3. Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
4. Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
5. Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.



Percebe-se, portanto, que as bases para o debate sobre a atuação do SUAS em contextos de emergência estão postas de modo oficial e nacionalmente desde 2009.

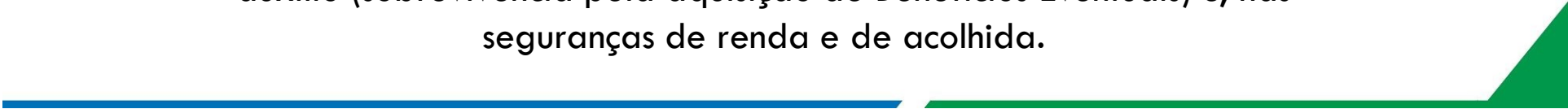
De acordo com a NOB SUAS/2012, a Política de Assistência Social deve afiançar cinco seguranças às famílias e indivíduos que dela necessitam: acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia; e apoio e auxílio.

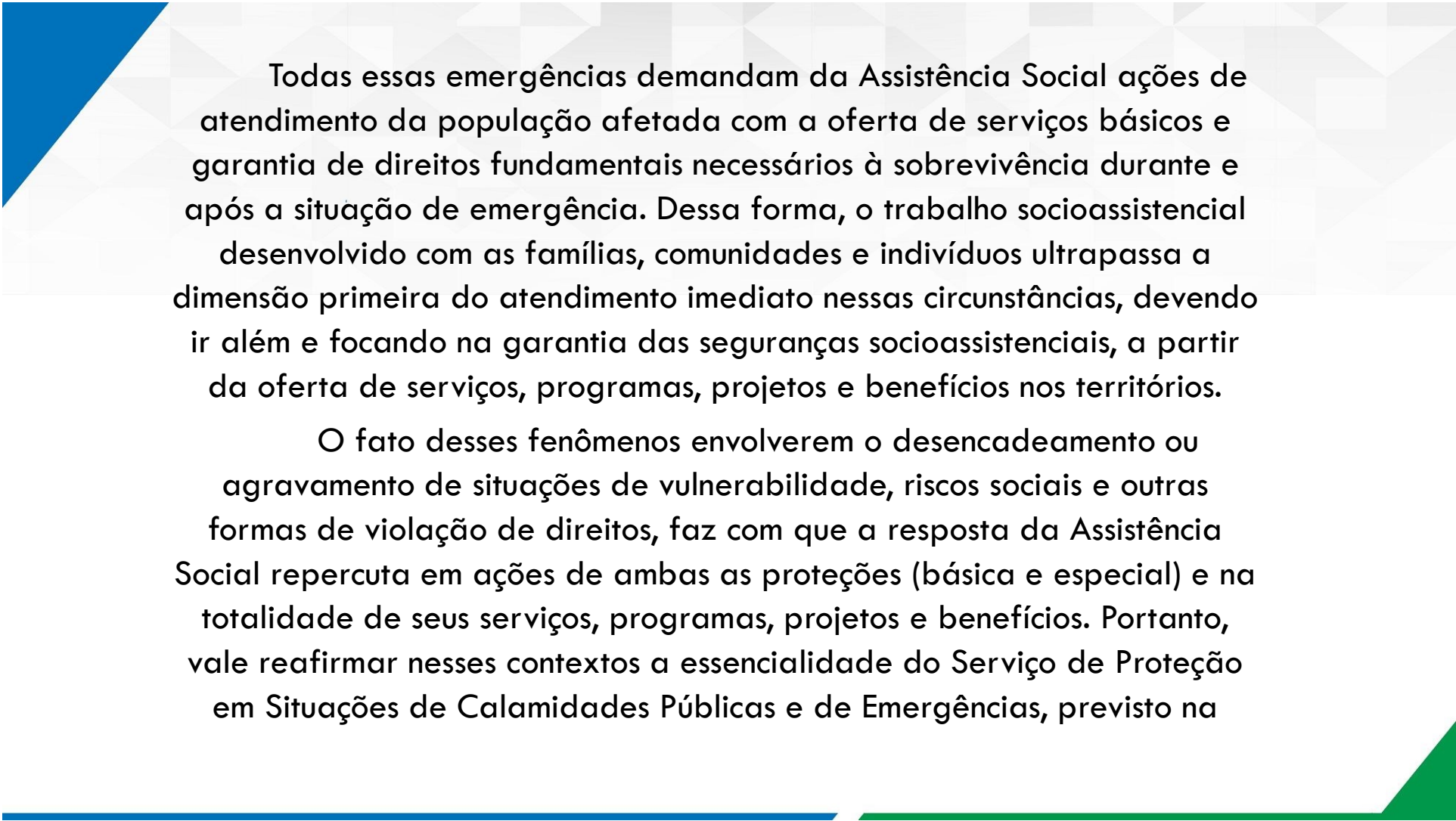
As diversas situações de emergência que atingem o Brasil vêm exigindo um esforço cada vez mais estruturado da Política de Assistência Social nos diferentes contextos que afetam um número imenso de famílias e indivíduos, tais como chuvas, enchentes que acontecem ano a ano; rompimentos da Barragem de Fundão (2015), no município de Mariana/MG, e Barragem do Córrego do Feijão (2019), em Brumadinho/MG; aumento do fluxo migratório de estrangeiros, em sua maioria Venezuelanos; afundamentos e rachaduras em imóveis, resultante das atividades de mineração, entre outras.



Mais recentemente, foi declarada a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, pela Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e, então, o reconhecimento da situação de calamidade pública no Brasil, formalizada pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020.

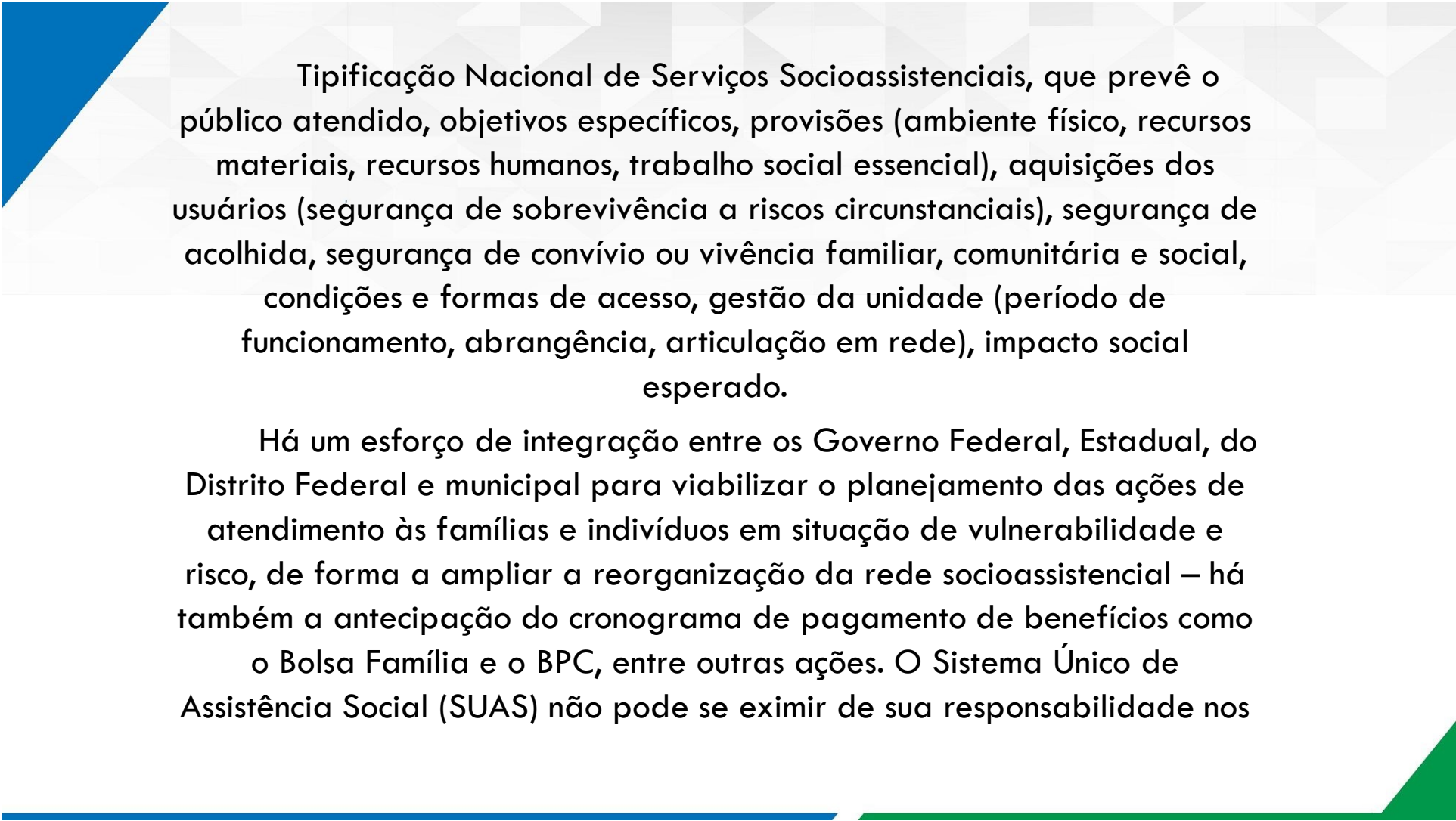
No contexto desse estado de calamidade pública constatou-se o aumento exponencial de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente, sobretudo, pela impossibilidade de exercerem atividades profissionais. Assim, os “novos usuários” da assistência social constituídos por pessoas idosas, desempregados, profissionais com vínculos instáveis, pessoas em situação de rua, migrantes e refugiados, mulheres e crianças em situação de violência, entre outros públicos, impactou no acréscimo da demanda no SUAS por serviços e benefícios, nas seguranças de apoio e auxílio (sobrevivência pela aquisição de Benefícios Eventuais) e, nas seguranças de renda e de acolhida.





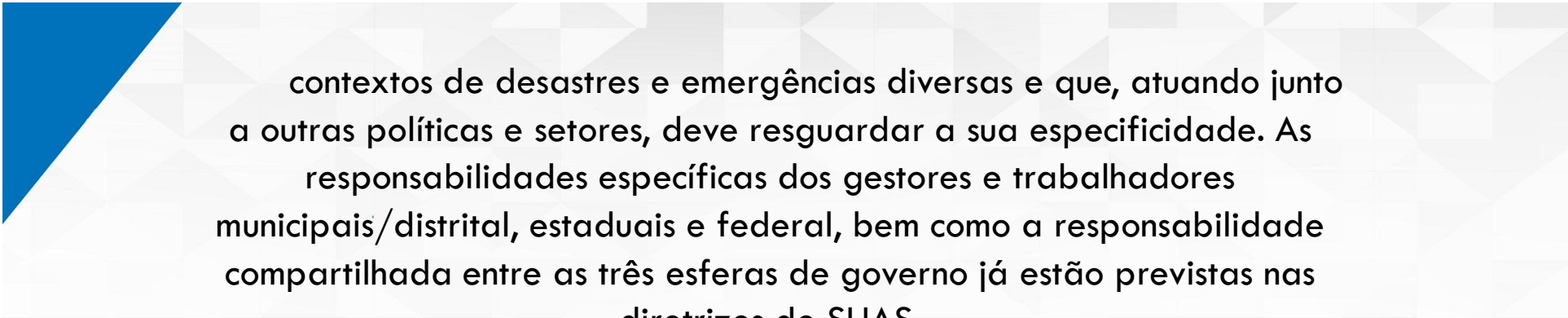
Todas essas emergências demandam da Assistência Social ações de atendimento da população afetada com a oferta de serviços básicos e garantia de direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência. Dessa forma, o trabalho socioassistencial desenvolvido com as famílias, comunidades e indivíduos ultrapassa a dimensão primeira do atendimento imediato nessas circunstâncias, devendo ir além e focando na garantia das seguranças socioassistenciais, a partir da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios nos territórios.

O fato desses fenômenos envolverem o desencadeamento ou agravamento de situações de vulnerabilidade, riscos sociais e outras formas de violação de direitos, faz com que a resposta da Assistência Social repercuta em ações de ambas as proteções (básica e especial) e na totalidade de seus serviços, programas, projetos e benefícios. Portanto, vale reafirmar nesses contextos a essencialidade do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, previsto na



Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que prevê o público atendido, objetivos específicos, provisões (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos, trabalho social essencial), aquisições dos usuários (segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais), segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, condições e formas de acesso, gestão da unidade (período de funcionamento, abrangência, articulação em rede), impacto social esperado.

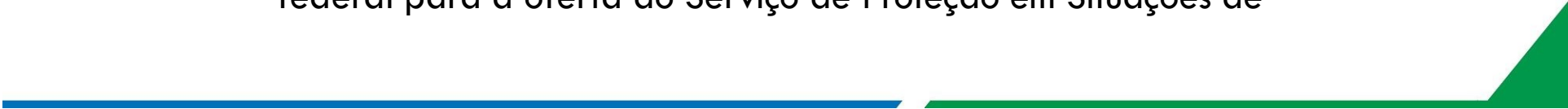
Há um esforço de integração entre os Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal e municipal para viabilizar o planejamento das ações de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco, de forma a ampliar a reorganização da rede socioassistencial – há também a antecipação do cronograma de pagamento de benefícios como o Bolsa Família e o BPC, entre outras ações. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não pode se eximir de sua responsabilidade nos

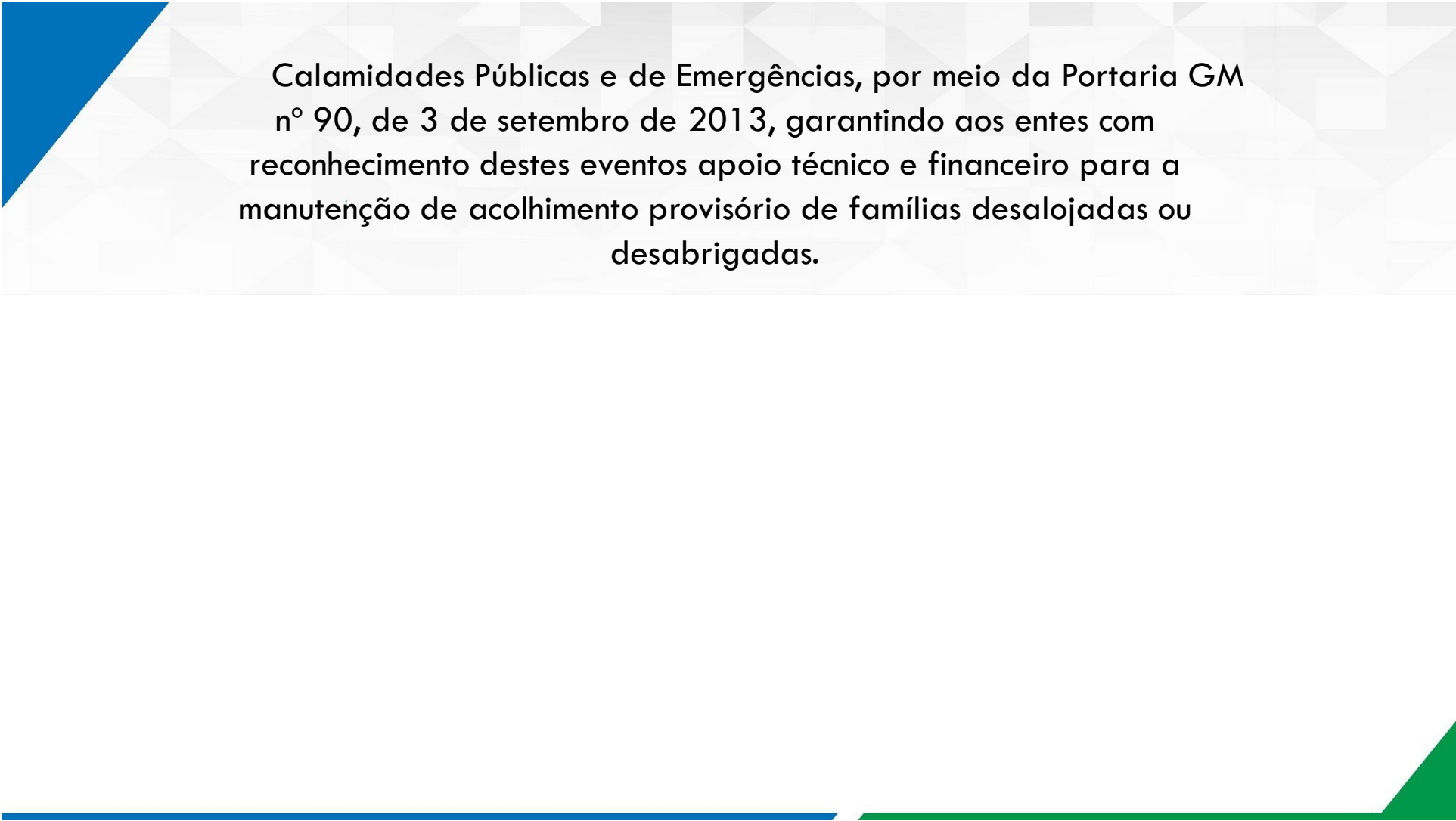


contextos de desastres e emergências diversas e que, atuando junto a outras políticas e setores, deve resguardar a sua especificidade. As responsabilidades específicas dos gestores e trabalhadores municipais/distrital, estaduais e federal, bem como a responsabilidade compartilhada entre as três esferas de governo já estão previstas nas diretrizes do SUAS.

Ressalvada a primazia da coordenação das ações pelo poder público estatal em ações emergenciais, reconhece-se a importância da participação de parceiros da sociedade civil, do setor privado, de agências de cooperação internacional, e, igualmente, a importância da participação ativa das famílias e indivíduos como atores corresponsáveis pelas ações de prevenção e pela reconstrução de seus projetos de vida.

Para o enfrentamento de situações de emergências e calamidades públicas decorrentes de desastres, foi regulamentado o cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de

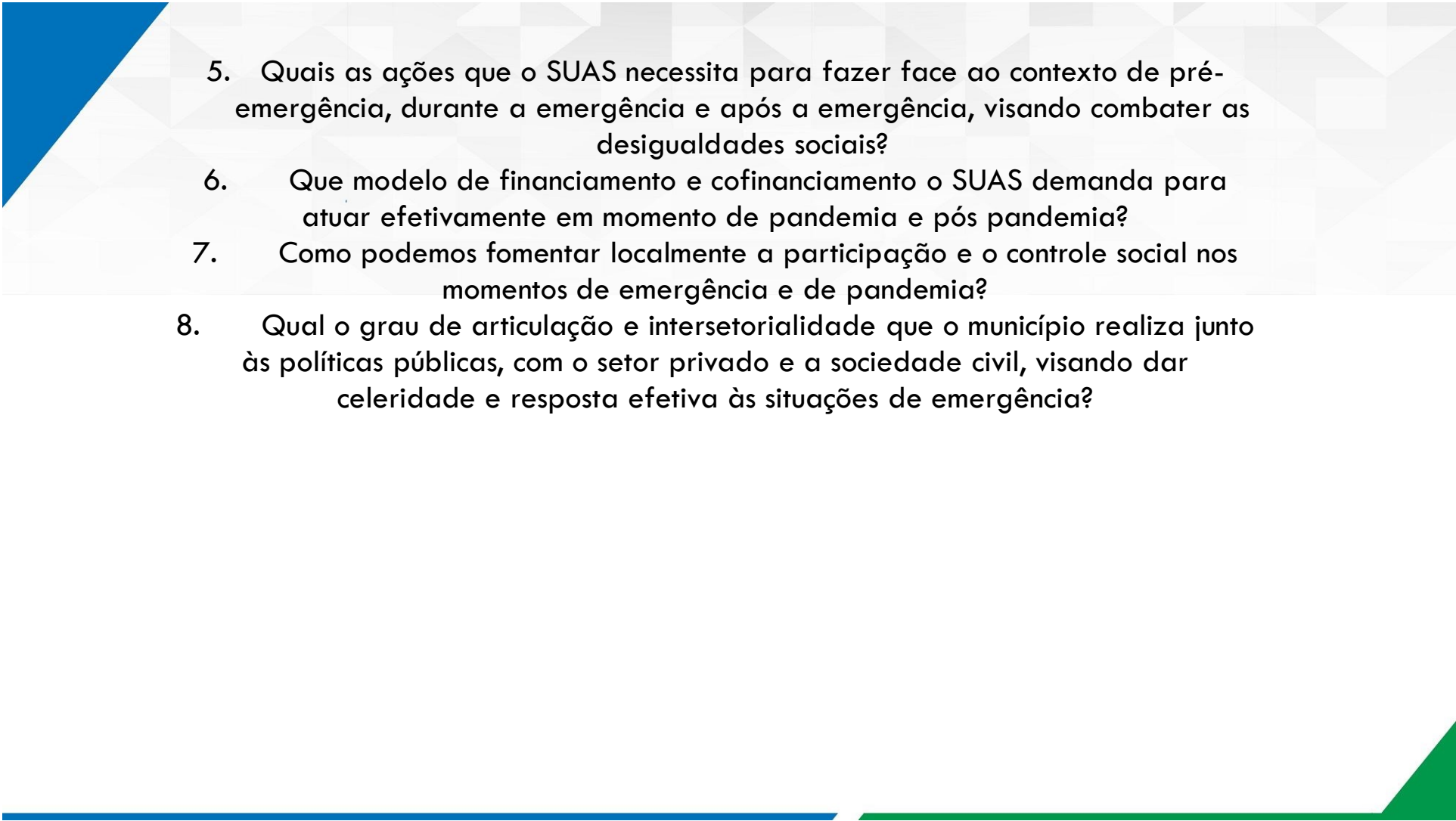




Calamidades Públicas e de Emergências, por meio da Portaria GM nº 90, de 3 de setembro de 2013, garantindo aos entes com reconhecimento destes eventos apoio técnico e financeiro para a manutenção de acolhimento provisório de famílias desalojadas ou desabrigadas.

Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras

1. Como está estruturada a Vigilância Socioassistencial no município, de forma a atuar preventivamente e de forma planejada nas ações de proteção social básica e especial, bem como a integração dos serviços e benefícios, como o BPC, os benefícios eventuais, o Programa Bolsa Família e o Auxílio Emergencial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social?
2. Como qualificar a atuação do SUAS nos municípios em contextos de emergências?
3. Como a gestão local vem atuando para efetivar o cumprimento e garantia da proteção social, da vigilância socioassistencial e da defesa de direitos da população mais vulneráveis e na sua capacidade em momentos críticos de emergência?
4. Como vem sendo e o que pode melhorar na gestão do SUAS em âmbito municipal no que concerne à organização e/ou adequação das ofertas e articulação com outras políticas e setores durante e após a emergência, em apoio à população afetada por emergências e na garantia de meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais?

- 
5. Quais as ações que o SUAS necessita para fazer face ao contexto de pré-emergência, durante a emergência e após a emergência, visando combater as desigualdades sociais?
 6. Que modelo de financiamento e cofinanciamento o SUAS demanda para atuar efetivamente em momento de pandemia e pós pandemia?
 7. Como podemos fomentar localmente a participação e o controle social nos momentos de emergência e de pandemia?
 8. Qual o grau de articulação e intersetorialidade que o município realiza junto às políticas públicas, com o setor privado e a sociedade civil, visando dar celeridade e resposta efetiva às situações de emergência?

V. Preenchimento do Relatório Final Instrumental Anexo I

O CMAS deverá entregar no Escritório Regional o Instrumental (anexo I) preenchido no prazo de até 15 dias após a realização da Conferência Municipal.

Obs:

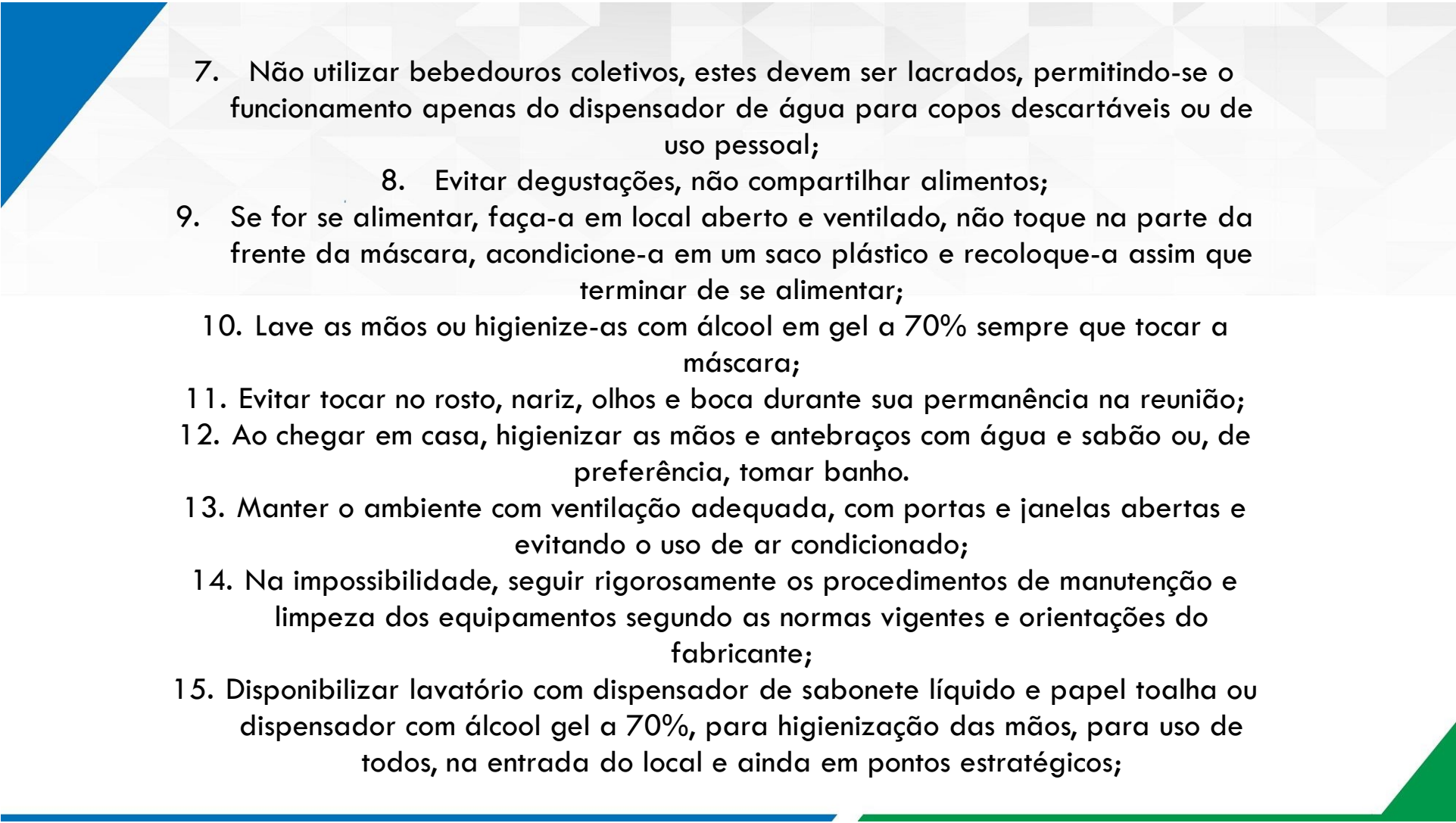
O Instrumental está disponível no site do CEAS/PR em formato de arquivo aberto para facilitar a utilização.

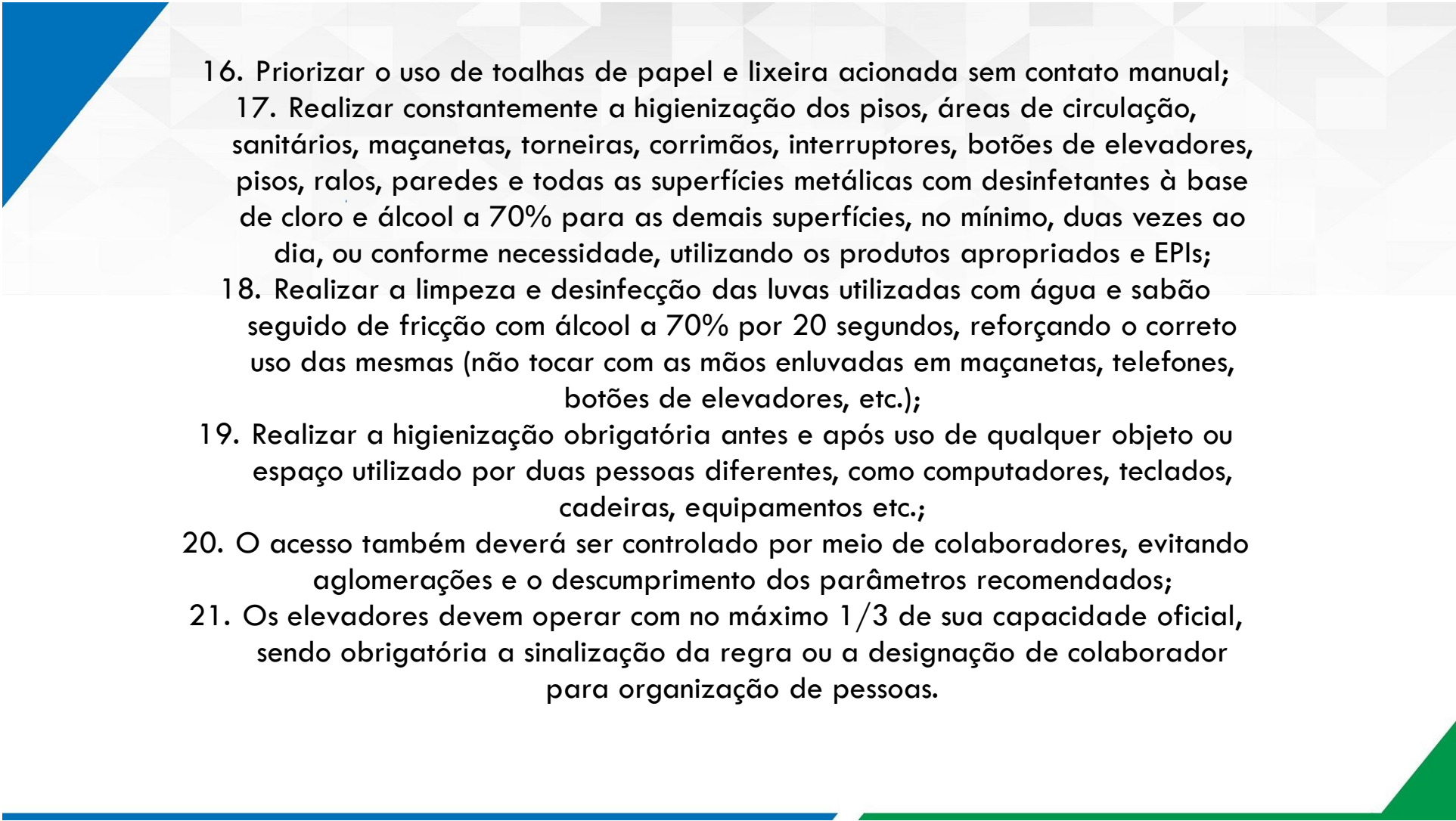
VI. Orientação sobre a distribuição de vagas

Informa-se que a distribuição de vagas, bem como a orientação sobre o processo de eleição dos delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, será divulgada após conclusão da consulta aos municípios, acerca da realização das conferências municipais.

VII. Orientações para realização de conferências municipais presenciais ou híbridas

1. Manter uma distância das pessoas e evitar cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
2. Orientar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão Covid-19;
3. Utilizar os equipamentos de proteção individual da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara;
4. Higienizar as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% com regularidade;
5. Higienizar os objetos e espaços de uso individual antes e após cada utilização (mesas, cadeiras, canetas, lápis etc), se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou com lenço de papel;
6. Realizar a higiene das mãos, após tossir ou espirrar, com água e sabonete por pelo menos 20 segundos e secar as mãos com toalha de papel descartável. Se não for possível a lavagem das mãos, utilizar álcool em gel a 70%;

- 
7. Não utilizar bebedouros coletivos, estes devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou de uso pessoal;
 8. Evitar degustações, não compartilhar alimentos;
 9. Se for se alimentar, faça-a em local aberto e ventilado, não toque na parte da frente da máscara, acondicione-a em um saco plástico e recolque-a assim que terminar de se alimentar;
 10. Lave as mãos ou higienize-as com álcool em gel a 70% sempre que tocar a máscara;
 11. Evitar tocar no rosto, nariz, olhos e boca durante sua permanência na reunião;
 12. Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão ou, de preferência, tomar banho.
 13. Manter o ambiente com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado;
 14. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
 15. Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso de todos, na entrada do local e ainda em pontos estratégicos;

- 
16. Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
 17. Realizar constantemente a higienização dos pisos, áreas de circulação, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimãos, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas com desinfetantes à base de cloro e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
 18. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
 19. Realizar a higienização obrigatória antes e após uso de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como computadores, teclados, cadeiras, equipamentos etc.;
 20. O acesso também deverá ser controlado por meio de colaboradores, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados;
 21. Os elevadores devem operar com no máximo 1/3 de sua capacidade oficial, sendo obrigatória a sinalização da regra ou a designação de colaborador para organização de pessoas.

VIII. Recomendações gerais sobre o distanciamento

Em via de regra, o distanciamento deve ser maior em ambientes fechados.

Apenas as áreas utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente. As regras de distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila e cadeiras que devem ser utilizadas. Já a metragem referência indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas devem ser consideradas para fins de cálculo: participantes e colaboradores.

Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo a atender simultaneamente a todos os parâmetros.

Regras de distanciamento

Distância linear		Metragem referência		Tipo de Protocolo?
3 metros		10 m ² 1		Restritivo e essencial
3 metros		10 m ² 1-2		Restritivo
1,5 metros		4 m ²		Restritivo
1,5 metros		4 m ²		Padrão

Limite de ocupação em % da capacidade máxima
(hotéis e atrativos culturais / naturais)



Limite absoluto de pessoas em eventos



IX. Orientações para realização de conferencias municipais virtuais

1. Agende e envie o link da reunião com antecedência, informando toda a pauta;
2. Disponibilize o material para estudo com antecedência;
3. No dia anterior à reunião, envie um lembrete aos participantes;
4. Verifique se os participantes possuem acesso à internet. Em caso de respostas negativas, organize um local amplo, arejado, que possua acesso à internet de forma gratuita e que cumpra com todas as orientações de proteção e prevenção a Covid-19;
5. Verifique se os participantes possuem conhecimento em plataformas digitais. Em caso de respostas negativas, é importante que sejam capacitados com antecedência, de forma que garanta a participação de todos;
6. Apresentação do tema, eixos, de forma clara e didática;
7. Inscrições para as falas via chat.

Instrumental Anexo I

1. Registro do processo da Conferência de Assistência Social 2021

Informações Gerais da Conferência Municipal:

1. Nome do Município/UF
2. Identificação da Conferência
3. Datas de realização
4. Local de realização
5. Porte do município
6. Número total de participantes



2. Número de Delegados participantes da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria

() Governamentais

Sociedade Civil

() Usuário

() Trabalhadores

() Entidades





3. Quais e quantos eventos de mobilização antecederam a Conferência?

- () Número Tipo de Eventos de Mobilização;
 - () Pré-conferências ou Encontros Preparatórios
Palestras ou debates públicos;
 - () Outras formas.
- 

4. Registro do Resultado dos Grupos de Trabalho

Eixo 1

EIXOS	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADE PARA O ESTADO	PRIORIDADE PARA UNIÃO
1 A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades	1	1	1
	2		
	3		
	4		
	5		

Eixo 2

EIXOS	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADE PARA O ESTADO	PRIORIDADE PARA UNIÃO
2 Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.	1	1	1
	2		
	3		
	4		
	5		

Eixo 3

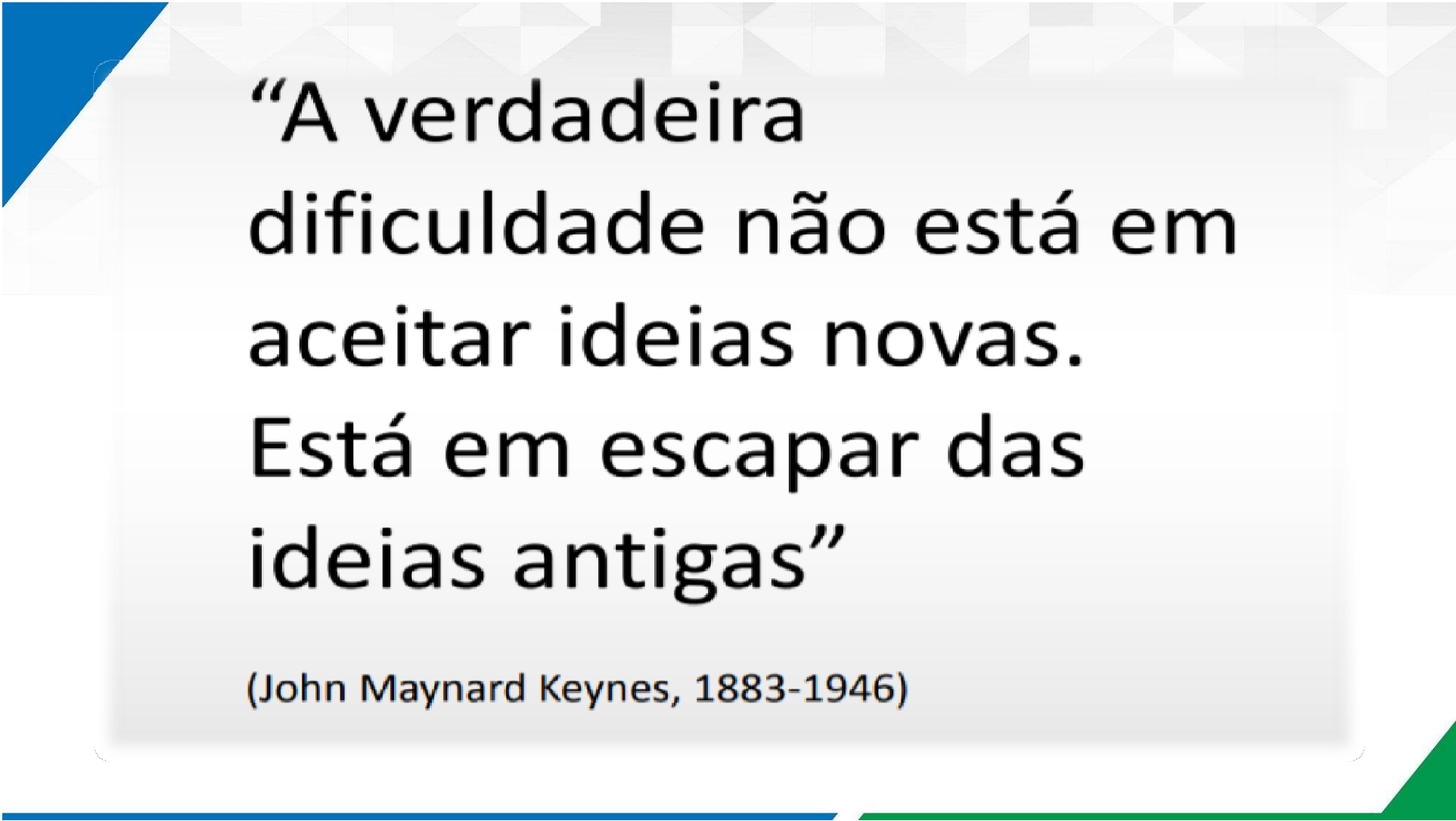
EIXOS	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADE PARA O ESTADO	PRIORIDADE PARA UNIÃO
3 Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.	1	1	1
	2		
	3		
	4		
	5		

Eixo 4

EIXOS	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADE PARA O ESTADO	PRIORIDADE PARA UNIÃO
4 Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.	1	1	1
	2		
	3		
	4		
	5		

Eixo 5

EIXOS	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADE PARA O ESTADO	PRIORIDADE PARA UNIÃO
5 Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.	1	1	1
	2		
	3		
	4		
	5		



“A verdadeira
dificuldade não está em
aceitar ideias novas.
Está em escapar das
ideias antigas”

(John Maynard Keynes, 1883-1946)